



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento dos Certames Nacionais 2025/2026

PRESIDÊNCIA CBFS

PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO MADEIRA

VICE-PRESIDENTE GERAL JESUEL LAUREANO DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO OSMAR PEREIRA DE MATOS

VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO

CONSELHO CONSULTIVO

REGIÃO CENTRO-OESTE MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO

REGIÃO NORDESTE CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DO VALE

REGIÃO NORTE ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS

REGIÃO SUDESTE CLAUDIO MARCIO DE PAULA

REGIÃO SUL ANDERSON DE ANDRADE

CAPÍTULO I

INTRÓITO

Art. 1º – Os Certames Nacionais de Futsal, sejam de Seleções Estaduais ou Clubes promovidos pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal em âmbito nacional e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições nacionais oficiais do futsal brasileiro exigem de todos os participantes a colaboração de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os Certames Nacionais de Futsal levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. Estatuto Social da CBFS;
- II. As Regras do Jogo de Futsal;
- III. As Normas da FIFA aplicáveis ao Futsal;
- IV. O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- V. As Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às competições amadoras;
- VI. Protocolo anti-racismo.

Art. 3º – Os participantes dos Certames Nacionais, sejam federações, clubes ou associações, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos nacionais de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

§ 1º – Federações, clubes e associações participantes reconhecem a justiça desportiva como jurisdição exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias atinentes à disciplina e competições, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, o uso de recursos à Justiça Comum, nos termos do Estatuto da FIFA, das disposições específicas dos Estatutos da CBFS.

§ 2º – Em caso de remessa de matérias disciplinares e decorrentes de competições à justiça comum, o clube será imediatamente excluído ou eliminado da competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda, em nenhuma competição promovida ou cancelada pela CBFS, sem prejuízo da aplicação de demais sanções concomitantes, nas esferas nacional e internacional.

Art. 4º – Integram este Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Das atribuições do departamento de arbitragem;

Anexo II - Das regras de marketing;

Anexo III - Das obrigações e responsabilidades do sediante;

Anexo IV – Do regulamento do troféu Fair Play;

Anexo V – Do regulamento do troféu Bola de Ouro;

Anexo VI – Do regulamento do troféu Luva de Ouro;

Anexo VII – Do regulamento do troféu Honra ao Mérito;

Anexo VIII – Da expedição de ingressos;

Anexo X – Do regimento de Multas Administrativas.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – Compete à CBFS, na qualidade de organizadora e coordenadora das suas competições e titular dos respectivos direitos:

- I. Delegar total ou parcialmente, atribuições de sua competência específica, sejam elas legais ou de qualquer outra natureza;
- II. Autorizar qualquer espécie de exploração comercial dos direitos comerciais, incluindo, mas não se limitando aos nomes, marcas mistas, nominativas e/ou figurativas, símbolos, dados e estatísticas, publicidade estática nos ginásios ou demais direitos;
- III. Autorizar, prévia e expressamente, a captação, fixação, exibição, transmissão ao vivo ou gravada e reexibição, de sons e imagens em quaisquer plataformas, tais como, televisão aberta, fechada ou internet, ou ainda, por quaisquer outros meios audiovisuais, da íntegra ou trechos, de partidas das competições, salvo os direitos cedidos a terceiros pela CBFS ou objeto de contrato vigente firmado pelas partes legitimamente envolvidas, com obrigatória anuência da CBFS;
- IV. Publicar no site da CBFS o nome do Ouvidor das Competições, que será o responsável por acompanhar o cumprimento das competições e realizar as demais atribuições previstas na legislação federal;

Art. 6º - Compete ao Departamento Técnico, na qualidade de órgão gestor técnico das competições:

- I. Elaborar e fazer cumprir, especialmente, os regulamentos geral e específico das competições nacionais, o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas, levando em consideração o interesse do sediante e das transmissões das emissoras de TV;
- II. Encaminhar, para ciência e eventuais providências do STJDS, as súmulas, os relatórios de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação daquele órgão judicante-desportivo;
- III. Exigir a inclusão dos Laudos Técnicos dos Ginásios pelas Federações na plataforma determinada pela CBFS;
- IV. Exigir a realização de inspeção de ginásios pelas Federações, conforme os parâmetros estabelecidos pela CBFS;
- V. Solicitar inspeção dos ginásios ao longo da temporada diretamente às Federações Estaduais, assim como relatórios, sem prejuízo de outras inspeções realizadas diretamente pela CBFS;
- VI. Autorizar a realização de competições interestaduais, desde que previstas no calendário anual e aprovadas pelas Federações envolvidas;
- VII. Desenvolver e executar projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para as matérias técnicas de interesse da CBFS;
- VIII. Alterar, desde que formalmente solicitado e em tempo hábil, a ordem dos jogos das Etapas Quartas de Final e Semifinal, desde que a Federação sediante esteja classificada para a disputa destas etapas, ao qual será facultado optar pelo horário;
- IX. Decidir e determinar a interpretação dos casos não previstos ou na existência de conflito entre Regulamento Geral e Regulamentos Específicos;
- X. Com base nos resultados dos jogos homologados, divulgar a classificação final da respectiva fase do certame (acessos e decessos);
- XI. Produzir cadastro “on-line” atualizado dos participantes (equipes, atletas, membros de comissões técnicas e dirigentes) de cada evento;
- XII. Aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para ocorrer no dia da partida, inclusive durante o seu intervalo, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e a prévia e expressa autorização do Departamento.

Art. 7º - Compete às Federações:

- I. Adotar as providências de ordem técnica e administrativa indispensáveis à logística e à segurança das partidas;
- II. Informar à CBFS imediatamente e, preferentemente, em até 30 (trinta) dias antes do início das competições, se possível, os impedimentos ou problemas envolvendo a normal utilização dos

- ginásios que estejam localizados em território sob sua jurisdição, inclusive sobre a validade e atualização dos laudos técnicos de segurança pela CBFS neste Regulamento;
- III. Viabilizar a cessão de ginásios localizados no território de sua jurisdição para as competições, sempre que houver requisição por escrito pela CBFS;
 - IV. Manter, no local das competições, as bolas novas que deverão ser fornecidas pela CBFS, em quantidade e fabricante definidos;
 - V. Fiscalizar o Clube mandante para que providencie policiamento adequado e em quantitativo proporcional ao público espectador para a realização da partida, incluindo, mas não se limitando, à contratação de segurança privada, em consonância com as exigências previstas em Legislação vigente;
 - VI. Incluir, na plataforma determinada pela CBFS em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do início das competições, ou, em caso de renovação, na mesma data de sua concessão, os Laudos Técnicos de Segurança dos ginásios, exigidos por este regulamento, responsabilizando-se pela veracidade e correção de todos os documentos ou informações inseridas na plataforma, e assegurando a confidencialidade dos dados a que tiver acesso através dela;
 - VII. Realizar reunião prévia para tratar de assuntos operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
 - VIII. Cumprir e executar, integralmente, todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo Departamento;
 - IX. Atuar para que as escoltas policiais para acesso ao ginásio dos Clubes mandante e visitante ocorram dentro da normalidade, dos prazos previstos e com a segurança necessária;
 - X. Fornecer calendário anual das competições promovidas sob sua coordenação, no formato/plataforma designado pela CBFS;
 - XI. Informar imediatamente a CBFS sobre recomendações e/ou determinações provenientes de Órgãos Públicos Locais referentes às competições organizadas pela CBFS, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério Público e autoridades de segurança.

§ 1º - O Clube detentor do mando de quadra, bem como a Federação do Clube mandante, em caso de transferência de partidas para outros estados, são responsáveis solidários com a Federação local pela verificação das obrigações contidas neste artigo.

§ 2º - A Federação local atuará juntamente com a CBFS para elaboração de plano especial de ação das partidas das competições coordenadas pela CBFS, quando for o caso, junto com o Poder Público e o Clube mandante.

§ 3º - Cabe à Federação verificar e atestar se o ginásio tem todos os laudos, licenças ou alvarás vigentes e aplicáveis autorizando a sua utilização e funcionamento, além de quaisquer outros documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos públicos competentes em sua jurisdição para o pleno funcionamento do ginásio em seu território.

Art. 8º - Compete ao Clube detentor do mando de quadra:

- I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas nos Anexos II e III deste Regulamento.
- I. Tomar as necessárias providências para que a iluminação do ginásio, a quadra de jogo e demais condições de estrutura estejam em plenas condições de uso, inclusive para partidas noturnas e transmissões.
- II. Providenciar, com a necessária antecedência, as marcações de futsal, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Lei 1 – A quadra de jogo do Livro de Regras da CBFS, ou às especificações, recomendações e padronizações estabelecidas pela CBFS, bem como a colocação das redes das metas e a instalação de cadeiras plásticas para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

- III. Proporcionar vestiários dos atletas e da equipe de arbitragem em plenas e normais condições de uso;
- IV. Agir para que os ginásios em que exerça o mando de quadra sejam equipados com tribunas de imprensa ou, na sua falta, com local adequado, em área isolada dos torcedores, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;
- V. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;
- VI. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos na quadra de jogo;
- VII. Ceder os ginásios de sua propriedade para as competições, sempre que tais ginásios forem requisitados por escrito pela CBFS;
- VIII. Encaminhar à sua Federação, em prazo até 30 (trinta) dias do início das competições, os laudos técnicos do ginásio em que for atuar como mandante na competição;
- IX. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBFS em suas competições;
- X. Cumprir e executar, integralmente, todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
- XI. Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em quadra com antecedência mínima de 9 (nove) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver;
- XII. Cumprir integralmente a contagem regressiva, quando houver;
- XIII. Disponibilizar uma área para aquecimento dos atletas, salvo determinação diversa emitida pelo departamento ou representante da partida.
- XIV. Divulgar, durante a realização da partida, o número de espectadores pagantes e não-pagantes, ao representante da partida.

§ 1º - As Associações/clubes são responsáveis pela segurança e ordem tanto no interior como nas imediações do ginásio antes, durante e depois do jogo do qual forem anfitriões ou organizadores. Essa responsabilidade estende-se a todos os incidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, ficando assim expostos à imposição de sanções disciplinares e ao cumprimento das ordens e instruções que venham a ser adotadas pelos Órgãos Judiciais. As sanções disciplinares previstas neste parágrafo, podem ser impostas, nos casos de comportamento incorreto ou inapropriado dos seus adeptos, entre os quais se indicam:

- a. Invadir ou tentar invadir a quadra de jogo;
- b. Lançar objetos;
- c. Acender sinalizadores, fogos de artifício ou qualquer outro tipo de objeto pirotécnico.
- d. Usar ponteira laser ou dispositivos eletrônicos similares;
- e. Utilizar gestos, palavras, cantos, objetos ou outros meios para transmitir qualquer mensagem imprópria em um evento desportivo, particularmente se for de natureza política, ofensiva ou provocativa;
- f. Causar danos;
- g. Não respeitar a entoação dos hinos nacionais;
- h. Perturbar o bem-estar, tranquilidade e segurança de uma delegação em hotéis e transfers;
- i. Nos casos de agressão coletiva, desavenças ou tumulto;
- j. Qualquer outra falta de ordem ou disciplina que possa ser cometida no ginásio ou nas suas imediações antes, durante e no final de um jogo.

§ 2º - Quaisquer ginásios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pelo Estatuto do Torcedor ou quando identificado em más condições.

Art. 9º - Compete ao Clube Visitante, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Regulamento:

- I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias e indispensáveis à sua participação nas partidas;
- II. Manter e zelar pelas instalações disponibilizadas pela equipe mandante e entidades desportivas responsáveis, sem prejuízo dos danos ou defeitos causados previamente à utilização mencionada, desde a chegada à praça desportiva até o pós jogo, preservando as plenas e normais condições de uso do local;
- III. Auxiliar nas medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida;
- IV. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBFS em suas competições;
- V. Cumprir e executar integralmente todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das Competições e para assuntos técnicos do interesse da CBFS e suas Competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
- VI. Adotar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, a equipe ingresse em quadra com antecedência mínima de nove (9) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver.

Art. 10 - Compete ao árbitro:

- I. Apresentar-se juntamente com anotador e cronometrista regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho da comissão de arbitragem;
- II. Chegar ao ginásio com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da partida;
- III. Identificar o chefe do policiamento em serviço para possíveis contatos e acesso à quadra, se houver necessidade;
- IV. Entrar em quadra pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da partida e 3 (três) minutos antes do início do segundo período, salvo se houver disposição diversa pela CBFS;
- V. Vistoriar todos os equipamentos da quadra de jogo tão logo adentrar ao ginásio e antes do início da partida;
- VI. Providenciar, com auxílio do representante da partida, para que 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas da quadra de jogo e das áreas adjacentes à quadra, e, ainda, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;
- VII. Providenciar, com auxílio do representante da partida, para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 09 (nove) atletas suplentes, mais 5 (cinco) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos Clubes, a saber, o treinador, auxiliar técnico do treinador, o preparador físico, o médico ou fisioterapeuta, o atendente e o preparador físico, vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;
- XV. Tomar as medidas necessárias para que, independentemente da obrigatória execução de hino, as equipes ingressem em quadra com antecedência mínima de 9 (nove) minutos do horário previsto para o início da partida, salvo se houver previsão diversa pelo departamento técnico ou representante da partida, fazendo a contagem regressiva, quando houver;
- VIII. Cumprir integralmente a contagem regressiva padrão, quando houver;
- IX. Providenciar para que, antes de exauridos 10 (dez) minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;
- X. Interromper momentaneamente a partida para a realização da parada médica, caso necessário;
- XI. Autorizar o início da partida mediante conferência da pré-escala assegurando-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo anotador da partida e representante do jogo, mediante apresentação e conferência de documento de identidade com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

- XII. Adotar as medidas necessárias para reprimir as desordens no banco de reservas, requerendo auxílio das autoridades competentes, quando necessário.

Art. 11 - Compete ao Representante do Jogo:

- I. Verificar e relatar as condições gerais de regularidade do ginásio;
- II. Vistoriar e relatar as condições gerais do placar e do sistema de som do ginásio;
- III. Relatar as condições gerais do sistema de iluminação do ginásio;
- IV. Vistoriar as condições gerais de utilização dos vestiários antes que sejam disponibilizados para os Clubes e equipe de arbitragem;
- V. Colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo e no que mais for solicitado pela equipe de arbitragem;
- VI. Providenciar para que até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas credenciadas estejam nos locais a elas destinados, não sendo permitido permanecer na frente do local destinado às placas de publicidade;
- VII. Controlar o tempo de entrada das equipes em quadra nas competições com obrigatoriedade de hino e protocolo, usando a contagem regressiva, quando houver;
- VIII. Observar que, em hipótese alguma, os profissionais de imprensa credenciados poderão entrar na quadra de jogo, seja antes, no intervalo ou no final da partida; as entrevistas, quando cabíveis, deverão ocorrer fora da quadra de jogo, salvo se previsto de outra forma pela CBFS;
- IX. Comunicar, em seu relatório, a ocorrência de anormalidades relacionadas à operação da partida, inclusive quanto ao comportamento do público;
- X. Cumprir e executar integralmente todos os projetos especiais voltados para o desenvolvimento das competições e para os assuntos técnicos de interesse da CBFS e suas competições, quando determinados pelo departamento ou previstos no regulamento;
- XI. Preencher integralmente, com fidelidade e exatidão, através da forma designada pelo departamento técnico, logo após a realização da partida ou em até 4 (quatro) horas contadas do término da partida. Em casos excepcionais, de grave tumulto ou de necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, utilizando o modelo de relatório definido pela CBFS;
- XII. Em conjunto com o anotador, assegurar de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados, mediante apresentação e conferência de documento de identidade com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo;
- XIII. Enviar súmula e relatórios no prazo previsto pelo Departamento Técnico à sede da CBFS;
- XIV. Zelar para que, no entorno à quadra de jogo, além das autoridades de segurança previstas em Lei, adentrem e/ou permaneçam somente as pessoas expressamente autorizadas e credenciadas;
- XV. Confirmar os locais e as condições de acomodações para a delegação mandante e visitante.

§ 1º - A infração ao disposto nos artigos do capítulo sujeitará aos responsáveis às penas previstas no CBJD, sem prejuízo de sanções administrativas.

CAPÍTULO III DOS CERTAMES A REALIZAR EM 2025-2026

Art. 12 – A CBFS fará realizar os seguintes Certames Nacionais no ano de **2025**:

I. Campeonato Brasileiro de Clubes - Adulto Masculino;

II. Taça Brasil de Clubes;

- 1. Taça Brasil de Clubes - Adulto Masculino e Feminino;**
- 2. Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Masculino e Feminino;**
- 3. Taça Brasil de Clubes – Sub 18 Masculino;**

4. Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Masculino e Feminino;
5. Taça Brasil de Clubes – Sub 16 Masculino;
6. Taça Brasil de Clubes – Sub 15 Masculino e Feminino;
7. Taça Brasil de Clubes – Sub 14 Masculino;
8. Taça Brasil de Clubes – Sub 13 Masculino e Feminino;
9. Taça Brasil de Clubes – Sub 12 Masculino;
10. Taça Brasil de Clubes – Sub 11 Masculino;
11. Taça Brasil de Clubes – Sub 10 Masculino;
12. Taça Brasil de Clubes – Sub 09 Masculino;
13. Taça Brasil de Clubes – Sub 08 Masculino;

III. Copas Regionais de Clubes;

1. Copa Sul - Adulto Masculino e Feminino;
2. Copa Sudeste - Adulto Masculino e Feminino;
3. Copa Norte - Adulto Masculino e Feminino;
4. Copa Nordeste – Adulto Masculino e Feminino;
5. Copa Centro-Oeste - Adulto Masculino e Feminino;
6. Confronto Copas Regionais;

IV. Copas do Brasil de Clubes;

1. Copa do Brasil – Adulto Masculino e Feminino;

V. Supercopas de Clubes;

1. Supercopa – Adulto Masculino e Feminino;

VI. Brasileiro de Seleções;

1. Sub-15 Masculino
2. Sub-17 Feminino

VII. Campeonato Brasileiro Interclubes;

1. Sub-17 Masculino
2. Sub-20 Feminino

§ 1º – Em 2026 serão redefinidas as categorias a serem promovidas do Campeonato Brasileiro de Seleções.

CAPÍTULO IV DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 13 – Certames Nacionais “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da CBFS.

Art. 14 – As federações, associações e ou empresas que desejarem promover algum evento nacional, para que seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu início.

Art. 15 – Deverão constar na solicitação, o período de disputa, com respectivas datas de início e término, forma de disputa, clubes participantes, tabela de jogos, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou cancelados, que já estejam devidamente programados e aprovados, para então ser submetido à Presidência da CBFS.

§ 1º – No caso de evento internacional, as federações, associações e ou empresas que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do seu início, indicando nome da competição, período de disputa, equipes participantes,

ginásio, tabela de jogos e regulamento da competição para que a CBFS possa encaminhá-los à Entidade competente para obtenção de autorização da FIFA.

§ 2º – Em se tratando de associação/clube/empresa, o pedido deverá ser tramitado através da Federação Estadual.

Art. 16 – Caso o regulamento não seja enviado no momento da solicitação, o sediante interessado em realizar jogos/competições nacionais deverá até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Art. 17 – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da CBFS indicado pela Presidência.

Art. 18 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

Art. 19 – As entidades filiadas à CBFS, filiadas às Federações de Futsal e as chanceladas pela CBFS que promoveram certames nacionais e ou internacionais sem a autorização da CBFS, estarão passíveis de multa administrativa, assim como demais sanções aplicáveis no Anexo X deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO

SEÇÃO I DAS SOLICITAÇÕES

Art. 20 – O interessado em sediar competição dos Certames Nacionais obrigatoriamente deverá enviar à sede da CBFS a Solicitação de Sediamento em formulário oficial disponível no *site* www.cbfs.com.br até 20 de dezembro do ano anterior ao pleito, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da federação. Tratando-se de certame de clube, deverá ser firmado também pelo presidente do clube e da federação, este como responsável solidário.

§ 1º – No formulário de solicitação de sedimento deverão ser descritos todos os encargos a serem contemplados, e encaminhado juntamente o Formulário de Dados do Ginásio e o Formulário de Vistoria do ginásio principal, com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações onde serão realizados os jogos.

§ 2º – Deverá ser disponibilizado material com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para os visitantes.

§ 3º – Deverá ser credenciado um ginásio secundário, em um raio de até 50km do ginásio principal, para que havendo algum contratempo seja utilizado para a competição, enviando o Formulário de Vistoria do ginásio secundário com o preenchimento completo de todos os itens e constando fotos de todas as instalações.

§ 4º – O encaminhamento da documentação acima deverá ser feito impreterivelmente pela Federação pelo sistema online da CBFS.

§ 5º – Não se aplica o prazo para as Copas do Brasil feminino e masculino, Supercopas de Futsal feminino e masculino e Campeonato Brasileiro de Clubes, que serão determinadas em Resolução da Presidência.

Art. 21 – Somente poderão ser realizados Certames Nacionais nas sedes previamente aprovadas pela CBFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até 60 (sessenta) dias antes do início das competições por pessoa credenciada pela CBFS, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da CBFS para aprovação ou não.

§ 2º – A responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes à vistoria, pelos candidatos à sede, será do clube sediante do evento no Estado.

Art. 22 – Para solicitação o clube deverá credenciar no município de sua sede um ginásio próprio, alugado ou por qualquer outra forma cedido com prioridade de uso, com a seguinte capacidade:

- I. Campeonato Brasileiro – 1ª Fase: a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados / Demais Fases: a partir de 3.000 (três mil) lugares sentados;
- II. Copa do Brasil - 1ª e 2ª Fases: a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados / Demais Fases: acima de 2.000 (dois mil) lugares sentados;
- III. Taças Brasil Adulto, Sub-20, Sub-19, Sub-18, Sub-17, Sub-16 e Sub-15 - a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados;
- IV. Taças Brasil Sub-14, Sub-13, Sub-12, Sub-11, Sub-10, Sub-09 e Sub-08 - a partir de 1.000 (mil) lugares sentados;
- V. Copas Regionais - a partir de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados.

§ 1º - As capacidades mínimas previstas no artigo deverão ser definidas pelo atestado de engenharia ou laudo de engenharia, e a capacidade liberada de público será atestada pelo AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e/ou pelo Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar.

§ 2º - Caso entenda necessário, a CBFS poderá contratar empresa de engenharia para atestar a real capacidade do Ginásio.

Art. 23 – As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da CBFS serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da CBFS. Os pedidos de sedimento protocolados na CBFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sedimento a clube/Federação/empresa que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, disciplinar pelo STJDF, que esteja em débito com a Confederação ou com empresa credenciada por ela para promoção de competição nacional ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 24 – Os sediantes, independentemente de serem federações, clubes ou empresas, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no Anexo III deste Regulamento, ficando certo de que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sediamiento.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 25 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 23 deste Regulamento, a CBFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos Certames Nacionais, devendo os presidentes das federações e dos clubes contemplados ratificarem com “*o aceite e o de acordo*” aposto no Termo de Compromisso de Sediamiento, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 15 (quinze) dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediante deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 2º – O sediante deverá encaminhar o Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura do Município, autorizando o funcionamento das atividades no local, até 30 (trinta) dias antes da competição.

§ 3º – Os clubes terão suas concessões de sediamiento automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até 15 (quinze) dias após a concessão do sediamiento.

§ 4º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, seja federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 26 – Não havendo candidato à sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

- a) Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;
- b) Formalizar convite à entidade que assumam integralmente a responsabilidade do sediamiento;
- c) Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;
- d) Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando uma federação para ser a sede;
- e) Deixar de promover a competição no ano.

Art. 27 – A CBFS, em qualquer competição por ela promovida, poderá transferir jogo/partida para um mando neutro ou promover jogos com torcida única.

§ 1º – Todas as despesas de partida que eventualmente for transferida para outro Estado deverão ser arcadas pelo clube mandante, conforme estabelece o Anexo III deste Regulamento.

§ 2º – O Clube detentor do mando, bem como a Federação do clube mandante, em caso de transferência de partidas para outros estados, são responsáveis solidários com a Federação local pela verificação das obrigações contidas no Anexo III deste Regulamento.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 28 – O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sediamento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo X das Apenações.

SEÇÃO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 29 – Excepcionalmente o Estado sediante de competição dos Certames Nacionais, no prazo até 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS a solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento.

Parágrafo Único – A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, até o prazo acima, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO VI DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 30 – Poderão participar de competições promovidas pela CBFS os clubes registrados na Entidade, observados os critérios e condições deste Regulamento.

§ 1º – As indicações dos clubes pelas federações para as Taças Brasil deverão recair sobre os clubes campeões dos principais Campeonatos Estaduais pelas Federações Estaduais de Futsal no ano anterior à indicação, da categoria imediatamente inferior à categoria da competição nacional (válido apenas até a categoria Sub-18 no masculino) e no gênero feminino a indicação poderá ser da categoria imediatamente inferior ou da categoria da competição nacional. Na impossibilidade dos campeões, que seja indicado o clube seguindo a ordem de classificação do referido campeonato, tendo em vista que o clube indicado necessita reunir condições financeiras de participar do evento.

§ 2º – As indicações dos clubes para as Copas do Brasil deverão seguir a classificação do campeonato do Estado que habilita à vaga ou torneio seletivo promovido pela Federação para oferecer vaga à Copa do Brasil, desde que tenha a participação exclusiva de clubes filiados com atletas regularizados na CBFS no ano anterior ao pleito.

§ 3º – Os clubes indicados para as Copas Regionais deverão ter participado de competições estaduais/seletivas no ano anterior à competição nacional. Caso haja um campeonato (seletiva) específico para indicação entre campeões do Estado, poderá ser acatada a indicação do evento realizado no ano vigente ao certame.

§ 4º – Os clubes/associações indicadas para as competições promovidas pela CBFS deverão estar devidamente cadastradas e com atletas regularmente inscritos no sistema online da CBFS no ano anterior ao da realização da competição pretendida, salvo se realizada seletiva prevista no inciso anterior, no mesmo ano do evento.

§ 5º – A CBFS poderá deixar de aceitar indicação de clube se não houver critério previamente definido pela federação para definição do representante e caso os participantes (clubes e atletas) dos

Campeonatos Estaduais promovidos pelas Federações, realizados no ano anterior ao da competição pretendida, não estejam devidamente regularizados na Entidade.

§ 6º – Não estarão aptas a participar de certames nacionais, as Federações e seus filiados que não tiverem clubes e atletas participantes dos campeonatos estaduais, inscritos e em condição de jogo no sistema online da CBFS até 30 de dezembro do ano antecedente ao da competição, assim como aquelas que deixarem de comprovar à CBFS até a data acima, os calendários das competições oficiais realizadas no ano, as classificações finais dos campeonatos estaduais e as súmulas de cada equipe participante nas fases realizadas.

§ 7º – Caso as Federações Estaduais de Futsal possuam ranqueamento das competições estaduais promovidas do ano anterior, poderão utilizá-lo como critério de indicação para as competições nacionais.

Art. 31 – Aceita a indicação, o clube terá que enviar o formulário de solicitação de participação, completamente preenchido e assinado pelo presidente da federação e do clube, juntamente com o comprovante da taxa de participação, de acordo com o Regimento de Taxas da Entidade.

Art. 32 – Caberá à Presidência da CBFS apreciar os pedidos de participação em todos os Certames Nacionais recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-los, ou não, reservando-se ao direito de não aceitar indicação de clube/Federação/empresa que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais, ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, pelo STJDFS, que esteja em débito com a Confederação ou com empresa credenciada por ela para promoção de competição nacional ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

Art. 33 – Para os Certames Nacionais de Clubes, as Federações deverão encaminhar os formulários de solicitação de participação no prazo determinado através de ofício pelo Departamento Técnico da CBFS, após homologação da cidade sede da competição, acompanhado do comprovante de depósito, em nome da CBFS, correspondente ao valor de inscrição do clube na competição, constante no Regimento de Taxas da Entidade.

Art. 34 – Não havendo manifestação contrária por parte da CBFS no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação de participação em competição dos Certames Nacionais, o pedido será aceito, independente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da CBFS e, atendidos os prazos constantes deste Regulamento.

§ 1º – Os clubes terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento da taxa de participação, no momento da solicitação de participação, e em até 60 (sessenta) dias antes da competição.

§ 2º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, independentemente de ser federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 35 – A CBFS poderá receber para apreciação em caráter excepcional, solicitação de substituição de clube, desde que comprovada a impossibilidade de participação de equipe indicada pela federação para representá-la em competições dos Certames Nacionais e, respeitada a antecedência máxima de 30 (trinta) dias do início da competição, aplicando-se ao novo participante, caso seja acatada a substituição, as exigências do cumprimento de obrigações e prazos regulamentares.

Art. 36 - É vedado aos atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, membros de equipe de arbitragem, membros da diretoria das Federações e todos aqueles que tenham poderes para influenciar,

direta ou indiretamente, no resultado das partidas, ou ocorrência de circunstância, situação, lance ou evento específico da partida com propósitos financeiros ou desportivos, os seguintes comportamentos:

- I. Apostar em si mesmo, em seu adversário ou ocorrência de lance ou evento específico em partida de futsal;
- II. Participar, direta ou indiretamente, de manipulação em escalação, resultado, ou ocorrência de lance ou evento específico de uma partida de futsal;
- III. Incentivar ou orientar qualquer pessoa a apostar em partida de futsal em que atue ou na qual possa influenciar escalação, resultado, ou ocorrência de evento específico da partida;
- IV. Compartilhar informação da qual tenha acesso em decorrência de sua função ou assegurar a ocorrência de determinado acontecimento durante partida, que possam ser objeto de aposta ou visando obter para si ou para outrem vantagem;
- V. Participar de transações econômicas que possam gerar descrédito para si mesmo, para a competição ou para o futsal, e;
- VI. Não realizar a imediata comunicação à agremiação ao qual estiver vinculado, à CBFS, à justiça desportiva, à autoridade policial, Ministério Público ou autoridade judiciária, a respeito de qualquer tentativa de aliciamento para manipulação de uma partida de futsal, ou para a concretização de qualquer outro fato ou resultado que possa acarretar vantagem ou benefício financeiro proveniente de aposta esportiva.

§ 1º - De forma a salvaguardar a credibilidade das competições, a CBFS e as Federações/Clubes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate dos problemas relacionados à manipulação de resultados ou ocorrência de lance ou evento específico da partida, doping e outras infrações disciplinares, sendo aplicável aos infratores as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa:

- I. Advertência;
- II. Multa Administrativa;
- III. Suspensão por partida;
- IV. Suspensão por prazo;
- V. Proibição de participação em competição organizada, promovida ou cancelada pela CBFS;
- VI. Proibição de exercer qualquer atividade junto à CBFS por tempo indeterminado.

§ 2º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros da equipe de arbitragem, representantes e observadores das partidas que tomarem conhecimento, a qualquer tempo, de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput ficarão obrigados a relatar o ocorrido à Comissão de Ética da CBFS, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste artigo.

§ 3º - As infrações elencadas no caput autorizam a CBFS a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes, até julgamento pela justiça desportiva.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a CBFS encaminhará toda a documentação disponível à justiça desportiva e às autoridades competentes.

§ 5º - Sem prejuízo da tipificação criminal e do quanto previsto no CBJD, em sintonia com o Código Disciplinar da FIFA, bem como com o Código de Ética da CBFS, qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculada à CBFS, que tente influenciar no resultado ou ocorrência de lance ou evento específico das partidas, que se mantenha omissa diante da tentativa de manipulação, ou, de qualquer forma, colabore para a ocorrência de um fato ou resultado durante a partida que possa beneficiar a si, ou a terceiros, estará também sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste artigo.

Art. 37 - Qualquer tipo de violência em partidas promovidas pela CBFS, seja moral, psicológica, de gênero, sexual, institucional ou física, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I. Suspensão por partida;

- II. Suspensão por prazo;
- III. Multa Administrativa;
- IV. Proibição de participação em competição organizada, promovida ou cancelada pela CBFS;
- V. Proibição de exercer qualquer atividade junto à CBFS por tempo indeterminado.

§ 1º - Os dirigentes, atletas, membros de comissão técnica, médicos, membros de equipe de arbitragem, representantes, observadores das partidas ou qualquer outro membro designado pela CBFS, que tomarem conhecimento de quaisquer práticas ou tentativas de infração descritas no caput, ficarão obrigados a relatar o ocorrido à Comissão de Ética da CBFS, sob pena de aplicação das mesmas sanções previstas neste artigo.

§ 2º - As infrações tipificadas neste dispositivo autorizam a CBFS a suspender preventivamente, e com efeitos imediatos, o autor, coautor e/ou partícipes até julgamento pela justiça desportiva;

§ 3º - Sem prejuízo das sanções administrativas, a CBFS encaminhará toda a documentação disponível à justiça desportiva e às autoridades competentes.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 38 – Serão apreciadas para as disputas dos Certames Nacionais as solicitações de inscrições de até 30 (trinta) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 04 (quatro) estrangeiros com residência fixa no Brasil, desde que cumpridas as normas de transferência ou primeiro registro de estrangeiro, determinadas pela FIFA, dentro dos prazos regulamentares do campeonato e situação regular de estrangeiro em conformidade com a legislação brasileira.

§ 1º – A inclusão dos atletas e membros da comissão técnica deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br.

§ 2º - Deverá constar como documentação complementar obrigatória o atestado médico de aptidão do atleta para a prática do futsal, mediante apresentação da inscrição no CRM do médico atestante e emitido no ano da realização do respectivo certame nacional.

§ 3º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição dos Certames Nacionais, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula. Um jogador só pode estar inscrito em um clube de cada vez.

§ 4º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico (fisioterapeuta ou médico) e 1 (um) Atendente. Fica vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas.

§ 5º – É obrigatória a inscrição e regularização de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo treinador ou auxiliar técnico, e atendente, médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa, a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física ou o certificado do curso de formação profissional da CBFS Academy (licença). O atendente deverá apresentar além do documento de identificação com foto, o certificado do curso de primeiros socorros. O preparador físico deverá

apresentar a carteira do CREF e o médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO, respectivamente. A não participação de pelo menos 2 (duas) funções no banco de reservas incidirá em multa administrativa e eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 6º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, conforme documentação constante no inciso anterior, a não inscrição/regularização e participação de pelo menos 01 (um) treinador incidirá em multa administrativa e eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 7º – É obrigatória a inscrição e regularização de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização e participação incidirão em multa administrativa e eliminação da disputa do Troféu Fair Play.

§ 8º – Em cada jogo das competições nacionais, os clubes participantes, até 01 (uma) hora antes da partida, deverão preencher, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, a escalação dos jogadores (pré-súmula) com no mínimo 03 (três) e máximo 14 (quatorze) atletas, e de 01 (um) a 05 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que deixar de realizar a pré súmula no prazo acima será declarada perdedora por W.O. com o placar de 1 x 0 e multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 9º – Nas competições nacionais das categorias de base, portanto do Sub 08 ao Sub 15 Masculino, assim como do Sub 13 ao Sub 15 Feminino, fica limitado por equipe participante, até 03 (três) transferências interestaduais de atletas pertencentes a Estados diferentes, com a finalidade de participação pontual na competição.

§ 10º – Nas competições nacionais das categorias Sub 16 ao Adulto Masculino, assim como do Sub 17 ao Adulto Feminino, fica limitado por equipe participante, até 05 (cinco) transferências interestaduais de atletas pertencentes a Estados diferentes, com a finalidade de participação pontual na competição.

§ 11º – A equipe que deixar de cumprir os prazos de regularização de atletas e comissão técnica previstos no artigo ou no regulamento específico da competição será apenado com multa administrativa.

Art. 39 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certames Nacionais em **2025-2026**:

• **Gênero Masculino**

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-20	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-18	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.

Sub-16	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-14	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-12	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez) anos completos até a data de início da competição.
Sub-11	Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data de início da competição.
Sub-10	Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
Sub-09	Nascidos em 2016 ou 2017. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data de início da competição.
Sub-08	Nascidos em 2017 ou 2018. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2018 ou 2019. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data de início da competição.

• **Gênero Feminino**

Categorias	2025	2026
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-20	Nascidos em 2005, 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2006, 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data de início da competição.
Sub-17	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13

	(treze) anos completos até a data de início da competição.	(treze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-13	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data de início da competição.

§ 1º – Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulto atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, laudados nos últimos 6 (seis) meses, juntamente com atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal emitido nos últimos 6 (seis) meses, com identificação do médico, assinatura e carimbo, e número do registro no CRM.

§ 2º – Até 10 dias antes da competição, caso tenham sido inscritos mais de 04 (quatro) atletas da categoria inferior, deverão ser definidos os atletas que participarão da competição, desde que atingidas as idades mínimas requeridas. A não escolha acarretará o impedimento de participação de todos os atletas relacionados da categoria inferior.

Art. 40 – Nas Copas Regionais fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para o clube participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS.

§ 1º – A participação de atleta com transferência temporária somente será possível caso a equipe a que pertença legalmente não esteja participando da competição.

§ 2º – Atleta em transferência temporária automaticamente perde a condição de jogo pelo clube/Federação cedente.

Art. 41 – Nos Campeonatos Brasileiros de Seleções a Seleção participante poderá ser composta por no máximo 05 (cinco) atletas de cada clube ativo do Estado nos gêneros masculino e feminino. Caso na seleção constem mais de 05 (cinco) atletas por equipe e não havendo a escolha dos que participarão da competição, acarretará o impedimento de participação de todos os atletas da equipe com quantidade excedente ao regulamentado.

Parágrafo Único – Serão permitidas até 02 (duas) transferências temporárias para a Seleção Participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS e o atleta transferido tenha nascido no estado da Federação de destino.

Art. 42 – A participação do atleta e do membro de comissão técnica nas competições são diversas e distintas, não podendo no mesmo jogo dos Certames Nacionais haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 43 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nos Certames Nacionais somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação definitiva divulgada no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br antes do início do certame, respectivamente, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 30 (trinta) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, deverá inscrever/regularizar na CBFS o mínimo de 10 (dez) dos até 30 (trinta) permitidos, regularizando no mínimo 10 (dez) atletas inscritos;
- b) Até 20 (vinte) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 30 (trinta) atletas;
- c) Até 15 (quinze) dias antes do início da competição, a Federação Estadual e a CBFS, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, tramitarão as regularizações em definitivo dos relacionados no prazo até 20 dias antes e somente os atletas publicados no BID https://cbfs.com.br/site/cst_bid.asp nesse prazo estarão aptos a participar da competição;
- d) Até 10 (dez) dias antes do início da competição, a equipe participante que possuir atleta veterano, deverá anexar exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, os exames médicos exigidos no Art. 39 § 1º (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal;
- e) Até 05 (cinco) dias antes do início da competição, fica excepcionalmente facultado às federações e clubes participantes substituírem no máximo 04 (quatro) atletas e 02 (dois) membros de comissão técnica, dentre os já inscritos e regularizados para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que os impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico comprovando a impossibilidade de prática de futsal, datado, assinado e constando o CRM do médico. Os atletas substitutos deverão estar regularizados pela equipe no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br e no momento da substituição, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da competição, será permitida substituição somente por atletas pertencentes ao Estado/UF da equipe pleiteante.

§ 1º – Não serão permitidas substituições de atletas não regularizados nos prazos constantes nas alíneas a, b, c do artigo.

Art. 44 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF, CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe, o diploma de bacharelado em educação física ou o certificado emitido pela CBFS Academy (licença).

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações em número ilimitado dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início das competições.

§ 3º – Não é permitido escalar dois ou mais profissionais na mesma função em uma partida.

§ 4º – Não serão permitidas substituições de membros de comissão técnica não regularizados nos prazos constantes no § 2º do artigo.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 45 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Adulto, Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br para a respectiva competição, da apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Divisão ou Fase.

§ 1º – Documentos digitais serão aceitos desde que compartilhados em formato pdf, com a possibilidade de verificação de autenticidade, seja através de link/site e ou QR-Code, de preferência com a utilização da plataforma gov.br.

Art. 46 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação antes do início dos jogos, conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada até que seja regularizada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 47 - As equipes devem se apresentar em quadra em até 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para o início da partida, e em até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício da partida, estando sujeita a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 48- Cada equipe deverá perfilar no mínimo 03 (três) e até 14 (quatorze) atletas para a execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, e demais hinos obrigatórios.

Art. 49 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, cópias, mesmo que autenticados.

§ 1º – No Congresso Técnico, serão analisados obrigatoriamente:

- a) Condição de jogo dos atletas e comissão técnica;
- b) Cores dos uniformes para cada jogo;
- c) Numeração da camisa dos atletas;
- d) Assuntos de interesse geral da competição.

§ 2º – O não cumprimento das determinações previstas nesta seção, poderão acarretar multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

SEÇÃO V DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 50 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br e no sistema online das Federações, as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condição de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

§ 1º – Entende-se como condição de jogo regular o atleta e membro da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito para a disputa da competição;
- b) Estiver ativo no Sistema online da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Confederação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 51 – Suspendem a condição de jogo:

- a) O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio dos tribunais nacionais ou internacionais;
- b) A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- c) A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, na forma dos Artigos 83, 84 e 85 deste Regulamento.

Parágrafo único – O Regulamento específico da respectiva competição poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogo dos atletas.

Art. 52 – Somente constará nas relações divulgadas no sistema “on-line” da CBFS o nome dos atletas não profissionais registrados pelo Departamento de Registro da Entidade.

§ 1º – O processo de registro inicia-se através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, na qual será validado pela Federação Estadual ao qual o clube estiver filiado.

§ 2º – Somente poderão registrar atletas, os clubes que participarem de competições coordenadas pela CBFS e ou de competições de âmbito estadual promovidas pelas Federações Estaduais, devidamente regularizados no sistema online da CBFS.

Art. 53 – Qualquer informação ou publicação da CBFS referente às sanções de jogadores e membros da comissão técnica, mediante seus meios e sistemas, tem caráter meramente informativo, sendo de responsabilidade única e exclusiva de cada clube disputante de competição da CBFS o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva e demais órgãos competentes.

Art. 54 – As equipes participantes, independente da categoria, até 60 (sessenta) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverão definir a escalação de seus atletas/membros da comissão técnica através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 1º – Finalizado o prazo previsto no caput do artigo, a pré-súmula estará disponível para os oficiais de arbitragem da partida.

§ 2º – O clube que alterar os iniciantes da partida, sem informação prévia ao anotador da partida, estará sujeito a aplicação de multa administrativa e deverá ser relatado pela equipe de arbitragem.

§ 3º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado pela equipe na pré-súmula no prazo constante no caput do artigo, deverá apresentar o documento de sua identificação até 20 (vinte)

minutos antes do horário marcado para a partida.

§ 4º – O atleta ou membro de comissão técnica, devidamente relacionado na pré-súmula e que tenha apresentado o documento de sua identificação no prazo constante no § 3º do artigo, se chegar atrasado, será aceito regularmente podendo participar do jogo já em andamento.

§ 5º – O atleta ou membro de comissão técnica, relacionado e identificado, que não venha a participar da partida, deverá obrigatoriamente ser relatado pelos oficiais de arbitragem da partida.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 55 – As Federações e ou Associações/Clubes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – As Federações e ou Associações deverão indicar através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, as cores e fotos do primeiro, segundo e terceiro uniformes (jogadores de linha e goleiros) de suas equipes até 15 (quinze) dias antes da sua primeira partida na competição, sob pena de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 2º – A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema, detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes: • Linha: Camisa, Calção e Meião; • Goleiros: Camisa e • Coletes.

§ 3º – Cada equipe deverá enviar esta informação inserindo um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião, coletes), linha e goleiros.

§ 4º – A CBFS, sempre que possível até 7 (sete) dias antes do início de cada competição, aprovará os uniformes e encaminhará via sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br para utilização na competição. É obrigatório que cada time utilize os uniformes aprovados pela CBFS, sob pena de aplicação de multa administrativa.

§ 5º – Para cada partida a ser disputada de competição no formato de jogos de ida e volta, a equipe participante deverá definir as cores a serem utilizadas através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da partida. Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte da CBFS.

§ 6º – O clube mandante deve obrigatoriamente ter disponíveis 2 (dois) modelos de uniforme para todas as partidas.

§ 7º – Quando houver coincidência do uniforme do visitante com o uniforme número 1 (um) do mandante, o clube visitante será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida e declarar o clube mandante vencedor por W.O.

§ 8º – Quando o Clube mandante não jogar com seu uniforme número 1 (um) e havendo coincidência de uniforme, este será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida e declarar clube visitante vencedor por W.O.

§ 9º – Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções

aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 10º – As numerações de camisa deverão ser informadas através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br e poderão ser alteradas no sistema até a data/hora do congresso técnico presencial, em caso de competição sediada.

§ 11º – As competições que não tiverem congresso técnico presencial poderão ser alteradas até 24 (vinte e quatro) horas antes da primeira partida na competição.

§ 12º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. As numerações deverão ser de cores contrastantes à cor da camisa, com numerações fixas, mantendo inalteradas do início ao fim da competição.

§ 13º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 14º – Em hipótese alguma será permitido o uso de camisa vazada ou com numeração feita com esparadrapo ou qualquer tipo de fita adesiva.

§ 15º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube em seus uniformes. Nas competições de seleções estaduais é obrigatório o escudo da Federação em seus uniformes.

§ 16º – É obrigatório o uso de caneleiras, feitas de material adequado para fornecer proteção e devem ser cobertas pelas meias.

§ 17º – As equipes participantes deverão possuir uniformes de goleiros em cores exclusivas e diferentes aos jogadores de linha, sendo obrigatório que o goleiro linha use exatamente a mesma cor da camisa do goleiro principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 18º – Quando os goleiros forem usar cotoveleiras, devem ser da mesma cor da manga da camisa, ou branca ou preta e as joelheiras devem ser da mesma cor do short/calça, ou branca ou preta. Se os dois goleiros da mesma equipe usarem, deve ser da mesma cor.

§ 19º – Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos e cor/padrão da camisa dos goleiros da equipe.

§ 20º – Em todas as competições nacionais os uniformes utilizados pelas equipes participantes poderão ter patrocinadores diferentes estampados, desde que todos os atletas de linha possuam os mesmos patrocinadores, assim como os goleiros possuam os mesmos patrocinadores, seja no uniforme principal como nos demais utilizados pela equipe, e desde que não tenhamos a exposição de patrocínios que sejam prejudiciais à saúde, tais como: produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas e nem de caráter discriminatório, político ou religioso, assim como sejam todos do mesmo padrão, portanto os patrocinadores expostos na linha e goleiros deverão ser os mesmos.

§ 21º – Na tabela de jogos, na formação dos grupos constará o nome oficial das equipes e poderá ser divulgado o nome com seus patrocinadores nos confrontos, desde que não conflitem com os patrocinadores da CBFS e seja enviado no prazo de divulgação da tabela de jogos.

§ 22º – As equipes participantes poderão indicar até 20 (vinte) dias antes da competição, através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, os nomes das equipes a serem divulgados, que poderão ser de patrocinadores (empresas), assim como dos municípios dos clubes, mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres. Não poderá haver composições de nomes a serem divulgados de outras entidades de prática desportiva diferente da entidade participante.

§ 23º – As logomarcas/brasões a serem divulgadas das equipes participantes das competições nacionais serão exclusivamente das equipes indicadas conforme seus Estatutos.

§ 24º – Aos membros da comissão técnica é obrigatória a utilização de uniformes com escudo do clube em cores diferentes aos dos jogadores, ficando proibida a utilização de chinelos, sandálias ou similares.

§ 25º – As camisas térmicas devem ser de uma única cor e que seja igual à cor principal das mangas das camisas. Os shorts térmicos/calças devem ser da mesma cor da cor principal dos calções ou da barra dos calções – jogadores da mesma equipe devem usar a mesma cor.

§ 26º – A CBFS poderá adotar um escudo identificado como brasão a ser aplicado nas camisas dos clubes participantes das competições, cuja regulamentação será objeto de normatização específica publicada pela Entidade.

§ 27º – Os clubes, por qualquer motivo, que desrespeitarem as determinações estabelecidas na Seção VI – Dos Uniformes, estarão sujeitos à multa administrativa prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 56 – Os Certames Nacionais de 2025-2026, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa regulamentada neste capítulo.

§ 1º – O Campeonato Brasileiro de Clubes será regulamentado através de Regulamento específico publicado pela CBFS;

§ 2º – As Copas do Brasil de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Regulamento Específico publicado pela CBFS.

§ 3º – As Supercopas de Futsal Feminino e Masculino serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS.

§ 4º – As Copas Regionais serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS.

Art. 57 – Nenhuma equipe poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 12 (doze) horas.

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 58 – O desempenho dos clubes filiados nas diversas categorias e gêneros das Taças Brasil de Clubes e Campeonato Brasileiro de Seleções, irá referenciar para as disputas do ano seguinte, o acesso do campeão e vice-campeão e o decesso dos dois últimos classificados na competição em cada Divisão, seguindo a ordem classificatória.

§ 1º – Havendo decesso automático originado de sanção administrativa, seja por desistência ou não confirmação de participação, no ano da ocorrência, será aumentado na mesma proporção o número dos acessos para a Primeira Divisão e para a Especial de forma a resguardar o equilíbrio do número de participantes distribuídos em cada uma delas.

§ 2º – Havendo alteração no ano seguinte no número de Estados que compõem as categorias, a CBFS, através do Departamento Técnico poderá aumentar/diminuir o número de decessos ou acessos entre as divisões.

§ 3º – Não havendo realização da 1ª e ou 2ª Divisão, não haverá rebaixamento dos Estados da Divisão promovida, na respectiva categoria.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 59 – A composição dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2025 nas categorias adulto e sub-20 masculino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação), será:

Divisão Especial		Primeira Divisão		Segunda Divisão	
Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
1º	2º	10º	11º	19º	20º
4º	3º	13º	12º	22º	21º
5º	6º	14º	15º	23º	24º
8º	7º	17º	16º	26º	25º
9º	Sediante	18º	Sediante	27º	Sediante

Art. 60 – A formação dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2025 nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 e Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino, considerando a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação) válido para as duas Divisões será a seguinte:

Divisão Especial				Primeira Divisão		
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo C
1º	2º	3º	4º	16º	17º	18º
8º	7º	6º	5º	21º	20º	19º
9º	10º	11º	12º	22º	23º	24º
Sediante	15º	14º	13º	27º	26º	25º
				Sediante		

§ 1º – No ano de 2026, as categorias de base, ou seja, do Sub 08 ao Sub 17 no gênero masculino passarão a ser disputados em 03 (três) divisões, sendo os Estados ao longo de 2025, a cada categoria disputada, alocado nas divisões de acordo com as classificações.

§ 2º – No ano de 2026, a composição dos grupos das Taças Brasil de Clubes, do Sub 08 ao Sub 17. no gênero masculino, serão distribuídas conforme Art. 59.

§ 3º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Adulto, Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 Masculino e Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino, será publicado anualmente pela CBFS.

§ 4º – A Federação sediante terá direito de participação de 2 (duas) equipes, sendo uma a equipe sediante, baseado em critérios estabelecidos pela Federação e a outra equipe participante, seguindo a classificação do campeonato estadual do ano anterior. Obrigatoriamente as equipes serão distribuídas em Grupos distintos.

§ 5º – Na ocorrência da situação prevista do parágrafo anterior, e, constatando-se que os dois clubes da mesma federação estão no mesmo Grupo, far-se-á a inversão das equipes (federações), com a última Federação ranqueada, posicionada na última linha da tabela.

§ 6º – Sendo o sediante, a equipe com direito a vaga do Estado, ou seja, a equipe campeã ou com melhor classificação no Estado e com direito adquirido à participação no evento, independentemente de ser sediante, este comporá a vaga do ranqueamento do Estado, sendo o outro participante a vaga do sediante para formação dos grupos.

§ 7º – Sendo o sediante o único representante da federação, este comporá o Grupo formado pelo menor número de equipes, de acordo com a classificação do Estado no ano anterior. Havendo necessidade de ajuste para o cumprimento, adotar-se-á, por ordem:

- a) Proceder a inversão de Grupos entre os dois clubes - o sediante e a outra equipe da linha/coluna correspondente;
- b) Na impossibilidade da aplicação do disposto na alínea anterior caberá a CBFS, no interesse da competição, proceder as alterações que julgar necessárias, inclusive adotar o critério de sorteio.

Art. 61 – Nas Copas Regionais a formação dos Grupos é regionalizada, conforme exposto abaixo:

- a) Região I – Sul - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- b) Região II – Sudeste - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- c) Região III - Centro-Oeste - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Tocantins;
- d) Região IV – Nordeste – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- e) Região V – Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima.

§ 1º – A formação dos grupos e a forma de disputa das Copas Regionais, desde que haja anuência das Federações que compõem a Região, serão publicadas posteriormente em Resolução da Presidência.

SEÇÃO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 62 – Os Certames Nacionais em 2025 nas categorias Sub 20 e Adulto Masculino obedecerão a forma de disputa abaixo:

Serão disputadas em 3 (três) Divisões – Especial, Primeira e Segunda, com a participação de até 10 (dez) equipes em cada uma delas, sendo 9 (nove) clubes – um participante de cada Federação e mais o sediante.

1ª Etapa - Classificatória: Dois grupos “A” e “B” com até 5 (cinco) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para a semifinal.

2ª Etapa - Semifinal: Cruzamento simples, conforme segue:

- 1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)
- 1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa - Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 63 – Os Certames Nacionais em 2025, nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18 Masculino e Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Feminino obedecerão às formas de disputa abaixo:

Serão disputados em 02 (duas) Divisões – Especial e Primeira, com a participação de até 15 (quinze) Federações na Divisão Especial e até 12 (doze) Federações na Primeira Divisão.

Divisão Especial – 16 participantes – 7 (sete) dias de evento

1ª Etapa – Classificatória: Quatro grupos “A”, “B”, “C”, “D”, formados por 4 (quatro) equipes em cada grupo. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para as quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “D” (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “C” (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

1º Classificado grupo “D” x 2º Classificado grupo “A” (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Primeira Divisão – 12 participantes – 7 (sete) dias de evento

1ª Etapa – Classificatória: Três grupos “A”, “B”, “C”, formados por até 04 (quatro) equipes. Na Etapa Classificatória jogam em sistema de rodízio simples, todos contra todos dentro dos grupos, classificando-se o primeiro e segundo colocados de cada grupo e os dois melhores índices técnicos entre os terceiros colocados dos três grupos para as quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

2º Classificado grupo “A” x 2º classificado grupo “C” (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 1º – Em todos os Certames Nacionais promovidos pela CBFS, caso tenham 2 (duas) equipes do mesmo Estado, no mesmo grupo, elas deverão se confrontar até a 2ª rodada;

§ 2º – Taças Brasil de Clubes só serão realizadas quando houver no mínimo 5 (cinco) Estados inscritos e Campeonatos Brasileiros de Seleções e Copas do Brasil, só serão realizados quando houver no mínimo 9 (nove) Estados inscritos. Demais competições só serão realizadas quando houver no mínimo 5 (cinco) clubes inscritos, independente da categoria e gênero.

§ 3º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo anterior, havendo condições de ajuste, a CBFS poderá formalizar convites às federações ou clubes das Divisões imediatamente inferiores e ou Regiões próximas, respeitando a ordem sucessiva das classificações da edição anterior dos Certames Nacionais, nas suas respectivas competições, categorias, gêneros e Divisões, para equilibrar numericamente os grupos disputantes.

§ 4º – Em todas as competições dos Certames Nacionais que tiverem de 5 (cinco) a 7 (sete) participantes, eles serão agrupados em apenas uma chave/grupo, jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que ao final da competição somar o maior número de pontos ganhos. Caso duas ou mais equipes finalizem empatadas, seguirão os critérios de desempate constantes no Art. 71 deste Regulamento;

§ 5º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem 8 (oito) participantes, eles serão agrupados em 2 (dois) grupos, A e B, respectivamente, havendo um dia de folga entre a fase/etapa classificatória e as semifinais.

§ 6º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem de 09 (nove), 10 (dez) ou 11 (onze) participantes eles serão agrupados em 2 (dois) grupos, A e B, respectivamente, sendo disputadas as fases/etapas classificatória, semifinal e final, sem que haja um dia de folga entre a fase/etapa classificatória e as semifinais.

§ 7º – Nas Divisões Especiais dos Certames Nacionais que tiverem de 13 (treze) a 15 (quinze) participantes, eles serão agrupados em 3 (três) grupos, A, B, C, respectivamente, sendo disputadas as fases/etapas classificatória, semifinal e final, totalizando 07 (sete) dias de competição.

§ 8º – Havendo desistência ou não comparecimento de equipes nas Taças Brasil, para fins de manutenção no número de dias de evento, a CBFS poderá incluir ou deixar de promover a disputa das quartas de final, assim como incluir dia de folga entre as fases/etapas.

§ 9º – Havendo autorização do Departamento Técnico para realização dos certames nacionais em 2 (duas) sedes, os jogos deverão ser realizados no mesmo horário, considerando o horário oficial de Brasília, além de toda infraestrutura/equipamentos montados nos dois ginásios.

§ 10º – Todos os jogos das finais abrangendo todos os certames serão definidos mediante demanda da TV e ou de logística das equipes participantes.

§ 11º – Os Certames Nacionais das categorias de base até o Sub 12 deverão ter os jogos terminados até às 20:30hrs, horário local do evento.

§ 12º – Em todos os Certames Nacionais, havendo uma equipe sediante, esta poderá definir a ordem dos jogos da Fase Classificatória, mediante validação do Departamento Técnico.

§ 13º – Em todos os Certames Nacionais, havendo classificação de uma das equipes da Federação sediante para as fases quartas de final e semifinal, ela terá preferência de escolha do horário do jogo, devendo optar no congresso técnico. Havendo classificação das duas ou mais equipes do Estado, a prerrogativa de escolher o horário dos jogos das quartas ou da semifinal, será exclusivamente da equipe sediante. Para readequação dos horários, os demais jogos das fases poderão ser antecipados ou postergados em um horário.

§ 14º – Na impossibilidade de participação da totalidade dos representantes nas diversas Divisões dos Certames, fica autorizada a sua realização com quantidade inferior à regulamentada, respeitado o limite previsto no parágrafo 2 deste artigo.

§ 15º – A duração do intervalo de jogo será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, sendo praticado o máximo somente em jogos a partir da categoria Sub-17. Jogos transmitidos poderão ter o retorno alterado por solicitação da transmissão. O clube que causar atraso para início/reinício da partida estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 16º – Durante o tempo técnico, que tem duração de 01 (um) minuto, os jogadores deverão se dirigir aos bancos de reserva e os membros de comissões técnicas das equipes não estão autorizados a dar instruções dentro da quadra de jogo.

§ 17º – Ocorrendo situação prevista nos parágrafos 6º e 7º a competição será disputada conforme segue abaixo:

17.1 – Evento com 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) ou 11 (onze) participantes – 7 (sete) dias de evento:

1ª Etapa – Classificatória:

Dois grupos “A” e “B” formados por 4 (quatro), 5 (cinco) ou até 6 (seis) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples, classificando-se os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo para as semifinais;

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

17.2 – Evento com 13 (treze), 14 (quatorze) ou 15 (quinze) participantes – 7 (sete) dias de evento:

Três grupos “A”, “B”, “C”, formados por 4 (quatro) ou 5 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples na fase/etapa classificatória, classificando o primeiro de cada grupo e o melhor índice técnico entre os segundos colocados dos três grupos para as quartas de final.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 71 para fins de classificação para a etapa semifinal.

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 1º Melhor IT entre os 2º colocados (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º Classificado grupo “C” (Semifinal 2)

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 19º – Havendo desistência extemporânea, a CBFS, poderá habilitar uma terceira equipe do Estado sediante, seguindo a classificação do campeonato estadual, a fim de manter o número de participantes e a forma de disputa da competição. A terceira equipe somente será habilitada se cumprido os prazos regulamentares descritos no Art.37.

SEÇÃO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 64– A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 65 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, ficar reduzido a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, será declarado perdedor por W.O. com o placar de 1 x 0.

§ 1º – Caso compareça à partida com menos de 10 (dez) atletas e 01 (um) técnico ou treinador, em condição de jogo, será excluído da disputa do Troféu Fair Play.

§ 2º – Somente em jogo único na rodada, como mera tolerância, o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15’ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento. O clube infrator estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 3º – Havendo mais de um jogo na rodada a tolerância de 15’ (quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida da rodada. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, ou, em casos de atraso no início da rodada, 5 (cinco) minutos após o encerramento do jogo anterior. O clube infrator estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 4º – Na hipótese da homologação de W.O., a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados três pontos ganhos à equipe adversária, além de aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 5º – Caso as duas equipes não compareçam ou ambas fiquem reduzida a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, serão declaradas perdedoras por W.O, não creditando nenhuma pontuação na partida, além de aplicação de multa administrativa aos clubes infratores, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 66 – A equipe infratora por W.O., independente da fase/etapa disputante, será desclassificada da

competição, os resultados até então obtidos serão desconsiderados e as demais partidas subsequentes serão tornadas sem efeito.

§ 1º - Se a infração ocorrer em competição de caráter eliminatório, estará classificado o clube adversário para a fase subsequente.

Art. 67 – A equipe suspensa por prazo, administrativamente ou por determinação da justiça desportiva, ficará impedida de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

SEÇÃO V DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 68 – As apurações das classificações dos Certames Nacionais levarão em consideração os resultados obtidos e critérios de desempate regulamentados neste Capítulo.

Art. 69 – Quando o Certame Nacional for disputado em Etapas/Fases, o 3º colocado será a federação ou clube que perdendo o jogo na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os dois eliminados da etapa Semifinal. A 4ª colocada será a federação ou clube que tenha o menor índice técnico geral entre os dois eliminados da etapa semifinal. Em caso de empate serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 71, alíneas “c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

Art. 70 – As posições de 5º a 8º colocados serão apuradas entre as 4 (quatro) equipes que perderam as disputas da Etapa/Fase Quartas de Final e tenham obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico Geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os quatro eliminados da etapa Quartas de Final. Em caso de empate serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 71, alíneas “c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

§ 1º - As demais posições de classificação serão apuradas observando-se o número de pontos ganhos. Havendo empate entre dois ou mais participantes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, para desempate na Etapa Classificatória, por ordem sucessiva de exclusão.

§ 2º - Havendo mais de um representante da mesma federação, desprezar-se-á a classificação do clube de menor número de pontos. Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 71, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento.

§ 3º - Ao final de cada competição, apurada a classificação final, os Estados campeão e o vice-campeão, automaticamente e, independente de comunicação formal, serão promovidos a Divisão imediatamente superior por acesso, e os dois últimos Estados colocados serão deslocados para a Divisão imediatamente inferior.

§ 4º - A definição da ordem dos jogos em competições eliminatórias (mata-mata), serão definidas pelo melhor índice técnico geral e normatizados nos regulamentos específicos dos certames.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 71 – Ao final da 1ª Fase Classificatória ou Fase Única das competições dos Certames Nacionais, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);
- b) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- d) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- e) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- h) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- i) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos);
- j) Sorteio.

§ 1º – Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas-

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos gols sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo de que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 72 – Na Etapa/Fase Quartas de Final, a equipe com melhor índice técnico da Fase Classificatória, joga pela vantagem do empate no tempo normal para fins de classificação para as semifinais. Ocorrendo a situação das duas equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 71.

Art. 73 – Nas partidas das Etapas/Fases Semifinal e Final se terminarem com o resultado de empate, serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsos. Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

§ 1º – Será considerado como vitória simples para o clube/Federação que vencer na prorrogação nos jogos das Semifinais e Finais para todos os efeitos técnicos e de estatísticas.

CAPÍTULO VIII DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS

SEÇÃO I DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 74 – A CBFS envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente as seleções estaduais e clubes nos Certames Nacionais que participam dos Certames.

Parágrafo Único – Fica resguardado à CBFS o direito de que não havendo recursos financeiros suficientes a subvenção para o custeio das delegações, a Entidade não estará obrigada a oferecê-la.

TÍTULO I AO SEDIANTE

Art. 75 – Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS por ocasião da realização dos certames responsabilizar-se-á pelo pagamento da despesa abaixo relacionada nas categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 no gênero masculino e Sub 17, Sub 15 e Sub 13 no gênero feminino:

- a) Premiação – troféus e medalhas.

TÍTULO II VISITANTE

Art. 76 – Em se tratando de equipe visitante inscrita para o Certame, nas categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 no gênero masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 no gênero feminino, sendo confirmada disponibilidade financeira, a CBFS a título de subsídio financeiro para auxiliar nas despesas de hospedagem e alimentação das delegações nas competições, poderá conceder diárias e recursos para transporte, cujos valores serão estabelecidos em Resolução da Presidência, com a devida publicação no endereço eletrônico www.cbfs.com.br ocorrendo até 30 dias antes do início da competição.

§ 1º - Havendo repasse de subsídios financeiros de que trata o caput deste artigo, todos terão que constar da relação de habilitados publicada na forma do Art. 50.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 77 – As federações e clubes visitantes participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

- a) Deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;
- b) Deslocamentos internos nas cidades sedes;
- c) Hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;
- d) Contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- e) Informar ao Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, o plano de viagem da equipe;
- f) Participar das reuniões prévias às competições para tratar de assuntos regulamentares, operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
- g) Comparecer ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;

- h) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos;
- i) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- j) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições;
- k) Manter atualizados os contatos oficiais para recebimento de comunicações da CBFS.

§ 1º – A não observação aos artigos acima poderão acarretar multa administrativa, além das demais sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 78 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Adulto e Sub 20, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 30 (trinta) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- f) Troféus “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

Art. 79 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17, Sub 18, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 25 (vinte e cinco) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).
- e) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- f) Troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

CAPÍTULO X DAS APENAÇÕES

Art. 80 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer dos Certames Nacionais, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

§ 1º – As transgressões ocorridas nas competições desportivas promovidas pela CBFS sujeitam ao infrator:

- a) Multa;
- b) Exclusão de campeonato ou torneio;
- c) Interdição de ginásio;
- d) Perda do mando de jogo;
- e) Perda de pontos;
- f) Suspensão.

Art. 81 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do Anexo II do Código Disciplinar da FIFA. As Associações/clubes são responsáveis pelo comportamento de seus jogadores, oficiais, membros, público presente, torcedores, bem como qualquer outra pessoa que exerça ou venha a exercer qualquer função em seu nome, por ocasião da preparação, organização ou celebração de um jogo de futsal, oficial ou amistoso. As infrações cometidas de forma intencional e negligente também serão sancionadas.

§ 1º – A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º – A ocorrência das situações previstas no § 1º do artigo implicará em aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 82 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 83 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria competição;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que porventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva. Quando não for possível o cumprimento da suspensão automática na referida competição, o cumprimento da suspensão em outra competição oficial subsequente, será somente após o cumprimento da decisão da justiça desportiva.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ 3º – Se a partida subsequente à expulsão do atleta ou membro da comissão técnica for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 84 – Em cada competição as suspensões automáticas decorrentes de cartão vermelho serão progressivamente ampliadas a cada reincidência na seguinte forma:

Cartão Vermelho:

1ª série = 1 (um) jogo;

2ª série = 2 (dois) jogos;

A partir da 3ª série = 4 (quatro) jogos.

§ 1º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste da relação divulgada ou no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br na forma do art. 50 em qualquer partida válida pelos Certames Nacionais de Futsal, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Reversão automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos à equipe adversária;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, porém para a entidade infratora não serão computados para eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, previstos neste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou pontos marcados;
- d) Em jogos eliminatórios (mata-mata), portanto competição/fase/etapa/jogo eliminatório, em face da forma de disputa da competição, o clube será excluído da competição;
- e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 2º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, não poderão ser credenciados, ou acessar a área de jogo (vestiário, banco de reservas ou qualquer outra área designada como quadra de jogo), antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do ginásio, estando sujeitos a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

§ 3º – Quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

§ 4º – Caso seja relatado o descumprimento dos parágrafos 2º e 3º, não será cumprida a penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 85 – O atleta ou membro da comissão técnica transferido de um Clube para outro clube carregará consigo as punições aplicadas pelo STJDFS, se penderes de cumprimento, independentemente da série ou competição que esteja disputando.

§ 1º – Em caso de atleta transferido do exterior para clube do Brasil, em que a Associação Nacional de origem e/ou a FIFA informem à CBF e CBFS que o mesmo tem sanção desportiva de suspensão por partidas

ou por tempo pendente de cumprimento, imposta por Associação Nacional e/ou estendidas mundialmente pela FIFA, tal punição será cumprida a cada partida de competição oficial, coordenada pela CBFS ou por Federação Estadual, para a qual estaria habilitado o atleta pelo seu novo clube, se não fosse pela suspensão.

Art. 86 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 87 – Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJDFS e aplicará multa administrativa ao clube que cometer a irregularidade.

Parágrafo único – Em competição/fase/etapa eliminatória, para fins de aplicação de pena, não se considerará pontuação, devendo o clube responsável pela irregularidade na relação de atletas/CT, ser excluído da competição.

Art. 88 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela regra, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida. O clube que não tiver o número mínimo de atletas será apenado com multa administrativa.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas e ambas serão apenadas com multa administrativa.

SEÇÃO II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 89 – Para solicitação de alteração de período, horário ou local dos certames nacionais, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Para solicitações de alteração de período, e ou de local (município), o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data programada da competição, desde que apresentado de imediato o novo local com a devida documentação/condições exigidas no Capítulo V;
- b) Para solicitações de alteração de ginásio, desde que seja o ginásio secundário homologado quando do pedido do sediamiento, num raio de até 50km do ginásio principal, com o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico, poderá ser feito com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data programada da competição.

- c) Para solicitações de alteração de data de partida, o prazo para solicitação será de, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência em relação à data da partida, com o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico;
- d) Para solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e ou de local da partida (ginásio), desde que na mesma cidade ou com distância de até 50km do ginásio principal, dentro do mesmo Estado, o prazo para solicitação será de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da partida, com o encaminhamento formal de solicitação pela parte interessada ao Departamento Técnico.

§ 1º – São consideradas partes interessadas o clube mandante, a Federação mandante e a emissora detentora dos direitos de transmissão;

§ 2º – Qualquer solicitação deverá ser enviada com o pagamento da taxa correspondente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 3º - A associação/clube que queira alterar partida deverá demonstrar que, de maneira nenhuma, que esta prática representa:

- (i) prejuízo ao equilíbrio técnico da competição;
- (ii) prevalência do interesse econômico particular do clube, em detrimento dos aspectos técnicos da competição;
- (iii) prejuízo da presença dos torcedores do clube mandante no ginásio escolhido;
- (iv) privilégio de qualquer natureza em favor do clube adversário, como inversão ou comercialização do mando de campo. Caberá ao Departamento Técnico a aprovação ou rejeição do pedido, com base na análise dos critérios estabelecidos, além de outros aspectos técnicos e logísticos envolvidos.

Art. 90 – Será permitida a entrada de até 2 (duas) crianças por jogador na quadra de jogo, por clube, com idades de 2 a 12 anos, para receber ou acompanhar os atletas que atuarão na partida, o não cumprimento acarretará multa administrativa ao clube que descumprir. Não será permitido na entrada do protocolo de jogo, mascotes e ou cheerleaders ficarem perfilados junto com atletas para execução do hino nacional.

Art. 91 – A presença de mascotes e cheerleaders serão somente permitidos fora da quadra de jogo, posicionados atrás dos gols, demais áreas dependerá de prévia e expressa aprovação da CBFS. A utilização sem autorização resultará em multa administrativa ao clube que descumprir.

Art. 92– Não será permitida a entrada de qualquer profissional de imprensa na quadra de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto se credenciado pela TV transmissora da partida.

Art. 93 – Se um clube for punido com perda de mando de jogo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local no qual a partida deverá ser disputada, podendo acatar ou não a sugestão do clube.

§ 1º – No caso de perda de mando de jogo, a designação de local nunca poderá ser na circunscrição do mesmo município.

§ 2º – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de jogo, no prazo de 10 (dez) dias decorridos do recebimento de comunicação do resultado do julgamento.

§ 3º – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de jogo aplicada

pela justiça desportiva, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente, a ser iniciada pela CBFS.

Art. 94 - Nos casos de violência e distúrbios graves, com fundamento no art. 175, § 2º do CBJD e no Código Disciplinar da FIFA, as partidas correspondentes à pena de perda de mando de jogo poderão ser realizadas, por determinação do Departamento Técnico, no ginásio principal em que o clube manda seus jogos, com portões fechados ao público, vedada a venda de ingressos.

§ 1º - Em jogos de portões fechados, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios dos clubes, os portadores de cadeiras perpétuas, os proprietários e usuários de camarotes, e os portadores de ingressos permanentes.

§ 2º - O árbitro deverá observar e registrar na súmula a existência de torcedores ou membros de delegação com comportamento incompatível com as suas funções nas arquibancadas/setores do ginásio, estimando o número de presentes.

§ 3º - Terão acesso normal ao ginásio:

I - os profissionais de imprensa credenciados, inclusive o pessoal de serviços de apoio às atividades de rádio, jornal e TV;

II - o pessoal operacional a serviço das atividades técnicas e administrativas requeridas para a partida;

III - os membros das comissões técnicas dos clubes e integrantes das correspondentes delegações;

IV - os dirigentes de cada clube, das Federações envolvidas na partida e da CBFS, mediante apresentação das credenciais limitadas a cinco (5) para cada ente desportivo, os quais ocuparão camarotes ou cabines previamente reservados ou lugares nas tribunas de honra;

§ 4º - O Clube mandante deverá solicitar a presença de policiamento exigido para um jogo normal, tanto o interno para ações das partidas, quanto o externo para coibir invasões ao ginásio por torcedores e pessoas não autorizadas.

§ 5º - A eventual presença de torcedores, pessoas não autorizadas no ginásio e/ou membros de delegação com comportamento incompatível com as suas funções representará infração grave e, como tal, será comunicada ao STJDFS para tomada de medidas cabíveis.

§ 6º - O cumprimento da pena de perda de mando de jogo com portões fechados dar-se-á na partida que venha a ocorrer após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da comunicação do julgamento que a impuser, em razão dos prazos necessários para as ações operacionais relacionadas à partida.

§ 7º - Aplica-se o disposto nos incisos deste artigo às partidas realizadas com portões fechados por motivos de força maior e/ou decisão administrativa, judicial ou do departamento técnico.

Art. 94 – Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da CBFS, até duas (2) horas antes do seu início, mediante relatório do representante da partida com os motivos determinantes do adiamento da partida, dando ciência da sua decisão aos clubes interessados e ao representante da CBFS.

§ 1º – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do ginásio, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas. O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento do Departamento Técnico e ao Departamento de Arbitragem no prazo máximo de 2 (duas) horas após a decisão do adiamento.

§ 2º – Se uma partida for adiada, interrompida ou suspensa pela CBFS ou pelo árbitro, a referida ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, às 11h00hrs, no mesmo local, salvo outra determinação do Departamento Técnico da CBFS, que poderá utilizar outro ginásio do município ou do município mais próximo à sede do certame.

§ 3º – Havendo necessidade de remanejar as demais partidas da rodada em que a partida foi adiada, interrompida ou suspensa, o Departamento Técnico da CBFS juntamente com o Representante da CBFS, efetuará sorteios para definição das novas datas desde que as partidas ocorram até a penúltima rodada da Fase Classificatória.

Art. 95 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Mau estado do ginásio, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Ausência de ambulância no ginásio;
- e) Ausência de médico no ginásio;
- f) Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou no ginásio;
- g) Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- h) Atraso de uma das equipes.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida não iniciada ou interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa ao não início ou interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

Art. 96 – Quando a partida for cancelada por quaisquer dos motivos previstos no art. 95 do Regulamento, assim se procederá:

- a) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor com o placar de 1x0;
- b) Se um clube houver dado causa ao cancelamento e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar 1x0 ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
- c) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa ao cancelamento será declarado perdedor, pelo placar de 1x0.

Art. 97 – A federação ou clube participante e ou sediante dos Certames Nacionais estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 98 – A federação ou clube sediante a quem for dado o sedimento vier a desistir em prazo superior a 90 (noventa) dias do início da competição, terá sua participação cancelada para a respectiva competição, submetendo-se ao ressarcimento de prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único – Fica dispensado do cumprimento das sanções, o desistente que apresentar substituto que assumira integralmente a responsabilidade e encargos do sediante, desde que homologado pela CBFS.

Art. 99 – Caso a desistência de que trata o art. 98 se proceda em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do início do evento, o clube/Federação desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no ano e, na respectiva categoria/gênero no

primeiro ano que se habilitar, devendo ainda ressarcir a CBFS e terceiros, os prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 100 – A falta de solicitação de participação e ou impedimento de participação nas Taças Brasil e Campeonato Brasileiro de Seleções, quer seja das seleções estaduais quer seja de clube, ensejará à federação ausente, como sanção administrativa, apenação com o decesso direto e automático para a Última Divisão na respectiva categoria e gênero, independentemente da Divisão que ocupar na ocasião.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, serão promovidos quantos acessos necessários forem das federações ocupantes das diversas Divisões, para o ano seguinte, visando o reordenamento da composição das Divisões, observada a ordem classificatória dentro de cada uma delas.

Art. 101 – A desistência de federação ou clube participante das competições promovidas pela CBFS após o “aceite” da CBFS implicará no decesso automático da federação para Última Divisão na respectiva categoria e gênero e aplicação das demais sanções previstas no Anexo IX deste regulamento.

Art. 102 – Observadas as gradações de antecedência do início da competição, a Federação ou associação/clube que desistir de participar dos Certames Nacionais, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Desistência em prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias da competição – A associação/clube ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição, na respectiva categoria e gênero.
- b) Desistência em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias e em até 30 (trinta) dias da competição - A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição, na respectiva categoria e gênero.
- c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos e em até 15 (quinze) dias da competição – A associação/clube terá sua participação cancelada em todas as competições nos próximos 12 (doze) meses seguintes à desistência e nos dois próximos anos civis seguintes ao da desistência da competição, na respectiva categoria e gênero.
- d) A desistência em prazo inferior a 15 (quinze) dias, o não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o início da competição – A associação/clube terá sua participação cancelada nos três próximos anos seguintes ao da desistência do certame em todas as competições promovidas pela CBFS, independentemente da categoria e gênero, e a Federação ficará impossibilitada de indicar no primeiro ano seguinte à desistência na respectiva categoria e gênero.

§ 1º – A Associação desistente e sua respectiva federação estarão isentos da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 20 (vinte) dias do início da competição e desde que a CBFS acate pedido de substituição.

§ 2º – A Associação ou federação que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos Certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes, previstos na alínea c deste artigo.

§ 3º – A CBFS poderá permitir excepcionalmente, a substituição de equipe desistente, com a inclusão de um terceiro clube do Estado sede, até 20 (vinte) dias antes da competição, aplicando-se ao clube desistente as sanções previstas no Art. 102 deste regulamento.

§ 4º – As desistências previstas no artigo incidirão em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

Art. 103 – No caso de não comparecimento ou abandono da competição por parte de equipe participante, fica o Representante da CBFS, mediante prévia consulta ao Departamento Técnico da CBFS, autorizado a promover nova distribuição para a composição das chaves, considerando apenas os disputantes inscritos presentes.

Art. 104 – Nenhuma federação ou clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, à terceiros, ou à divulgação dos Certames Nacionais.

Art. 105 – O Regimento de Multas Administrativas da CBFS está explícito no Anexo IX, que faz parte integral deste Regulamento.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 106 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nos Certames Nacionais de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O STJD da CBFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões.

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelos Certames Nacionais de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a (s) partida (s) cumprida (s) por força de suspensão automática.

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida cancelada ou suspensa, ficando certo de que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s).

Art. 107 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ARBITRAGEM

Art. 108– Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Diretor de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos das competições nacionais.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 109 – Os clubes que compõem as Supercopas 2025, serão extraídos conforme abaixo:

a) 2025 - Categoria Adulto - Masculino

- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Copa do Brasil Masculina 2024;
- ✓ Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro de Clubes 2024;
- ✓ Campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino (Divisão Especial) 2024;
- ✓ Campeão do Confronto das Copas Regionais.

b) 2025 - Categoria Adulto - Feminino

- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Copa do Brasil Feminina;
- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Taça Brasil de Clubes Adulto Feminino (Divisão Especial);
- ✓ Campeão e Vice-Campeão da Liga Futsal Feminina.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão/vice das competições com direito a vaga, o direito será concedido seguindo a classificação do respectivo campeonato.

§ 2º – Caso uma das equipes tenha direito de participação na Supercopa por mais de uma competição com direito a vaga, a indicação será preenchida pela primeira competição encerrada com direito a vaga, sendo a outra vaga o preenchida seguindo a classificação da competição subsequente disputada pelo clube detentor da vaga.

Art. 110 – Os clubes que compõem as Copas do Brasil, serão extraídos conforme abaixo:

a) 2025 - Categoria Adulto – Masculino

- ✓ 27 Estados;
- ✓ Campeão Copa do Brasil Masculina 2024;
- ✓ Campeão Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino (Divisão Especial) 2024;
- ✓ Campeão Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino (1ª Divisão) 2024;
- ✓ Campeão Copa Nordeste 2024;
- ✓ Campeão do Confronto das Copas Regionais 2024.

b) 2025 – Categoria Adulto – Feminino

- ✓ Campeão da Copa do Brasil Feminina 2024;
- ✓ Campeão Taça Brasil de Clubes Adulto Feminino (Divisão Especial) 2024;
- ✓ Campeão da Liga Feminina de Futsal 2024;

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão/vice das competições com direito a vaga, o direito será concedido seguindo a classificação do respectivo campeonato.

Art. 111 – Os clubes indicados pela CBFS para as competições Sul-Americanas de Clubes, masculino e feminino, serão extraídos conforme abaixo:

a) Categoria Adulto - Masculino e Feminino

- ✓ Indicação - Campeão da Supercopa de Futsal.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa de Futsal, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

§ 2º – Havendo comunicação da Conmebol, sobre uma segunda vaga na competição Sul-Americana de Clubes, o direito será da equipe vice-campeã da Supercopa, e na impossibilidade desta, o direito será concedido ao terceiro classificado e assim sucessivamente.

- b) Categorias Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 Masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino
- ✓ Indicação - Campeão da Taça Brasil de Clubes - Divisão Especial da temporada anterior.

§ 1º – Na impossibilidade da equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior disputar a competição Sul-Americana, o direito será concedido à equipe vice-campeã da Taça Brasil e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DO RECOLHIMENTO DE TAXAS

Art. 112 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da CBFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 113 – São taxas devidas nos Certames Nacionais nos prazos limites para recolhimento à CBFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – Até 15 (quinze) dias após a homologação da sede;
- b) Taxa de Participante da Competição – No momento da indicação pela Federação Estadual conforme prazo fornecido pelo Departamento Técnico.

§ 1º – As equipes que não efetuarem o pagamento da taxa de sedimento ou participação, terão seus acessos ao sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br automaticamente suspensos.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 114 – As partidas de competições que integram o calendário anual da CBFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão expressa da própria CBFS.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais, que não sejam datas FIFA, não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 115 – Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada à CBFS, salvo os jogos programados para horários diferentes.

Art. 116 – Será concedido um período de até 40 (quarenta) minutos de aquecimento na quadra de jogo somente para as equipes do primeiro jogo da rodada ou em rodadas de jogos únicos, devendo encerrá-lo até 15 (quinze) minutos antes do horário do jogo previsto na tabela.

§ 1º – As competições com mais de um jogo por rodada, será concedido um período máximo de 05 (cinco) minutos de aquecimento na quadra de jogo.

§ 2º – O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado da quadra e não poderá ocupar o círculo central da quadra.

Art. 117 – Caso a equipe mandante deseje realizar partida preliminar em jogos nacionais, deverá submeter à aprovação do Departamento Técnico desde que formalmente solicitado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e desde que o ginásio esteja liberado e limpo para a partida com antecedência mínima de 01 (uma) hora do jogo oficial.

Art. 118 – Durante a realização das competições não será concedida licença aos clubes para possíveis excursões ou amistosos que venham a provocar modificações na tabela da competição.

Parágrafo único – A solicitação de pré-temporada em território nacional ou no exterior deverá ser objeto de análise por parte da Federação do clube solicitante, se for o caso, e de aprovação por parte do Departamento Técnico da CBFS.

Art. 119 – As federações e ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da presidência da CBFS, serão punidas com a eliminação sumária da disputa do Troféu Fair Play.

Art. 120 – Igualmente as federações e ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, estarão eliminadas da disputa do Troféu Fair Play, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 121 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

Art. 122 - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), buzinas, armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 123 – Os instrumentos de percussão, caixas de som e batucadas poderão ser liberados somente em ginásios com capacidade de público superior à 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas (atestado em laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros) e somente na lateral oposta ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

§ 1º – Não serão permitidos, independente da capacidade de público, acesso e utilização nas dependências do ginásio de instrumentos de sopro.

§ 2º – Os equipamentos de som dos ginásios e as locuções, só poderão ser utilizados antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, desde que não menosprezem o clube adversário, entidades ou pessoas. Não poderão ser utilizados no decorrer da partida e no tempo técnico.

§ 3º – O descumprimento, seja pela torcida e ou staff da equipe mandante, assim como da torcida visitante, acarretará ao clube infrator, multa administrativa sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

Art. 124 - Serão integralmente controlados pela CBFS os credenciamentos das Zonas 1 e 2, que terão grande restrição de acesso e circulação. Somente serão aceitas, principalmente nas Zonas 1 e 2, credenciais emitidas e distribuídas pela CBFS. Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes da CBFS. Cada partida deverá

obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A depender da competição e a critério da CBFS, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 1º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação da CBFS ou o representante da partida poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou da quadra de jogo.

§ 2º - O simples porte da credencial não garante o livre acesso ou circulação no ginásio, principalmente nas Zonas 1 e 2.

§ 3º - O credenciamento deverá ser solicitado até 3 (três) dias úteis antes de cada partida.

§ 4º - Uma vez em posse da credencial, cada indivíduo ao ser escalado para atuar em uma partida por seu contratante (Federação, ginásio etc.), deverá ter esse acesso liberado a fim de que o controle de acesso da CBFS para a partida possa reconhecer a credencial e autorizar a respectiva entrada.

§ 5º - Oficiais da partida (Representante, Arbitragem, Coordenadores, Supervisores e equipe de controle de dopagem) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 125 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 126 – Em todas as partidas dos certames nacionais será delimitada uma área de aquecimento, na lateral, próximo ao banco de reservas, sendo a única área disponibilizada para aquecimento dos atletas suplentes do jogo, com no máximo 05 (cinco) simultaneamente na partida.

§ 1º – Será permitida na área de aquecimento, a presença do preparador físico, somente no momento que estiver acompanhando o aquecimento dos atletas substitutos.

Art. 127 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming) em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 12, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 128 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 129 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

Art. 130 – É obrigatória a execução integral do Hino Nacional na abertura das competições organizadas pela CBFS, em cumprimento a Lei nº 13.413 de 29/12/16.

Parágrafo Único - É permitida a execução dos hinos dos clubes antes, depois e nos intervalos do jogo.

Art. 131– A CBFS não permite e não autoriza a reprodução dos troféus e das medalhas distribuídos nas competições nacionais.

Art. 132 – A CBFS poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 133 – A CBFS poderá utilizar o piso oficial da Entidade em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 12 deste Regulamento.

Parágrafo Único – A inviabilização da montagem do piso da Entidade, quando demandado em tempo hábil pelo Departamento de Marketing da CBFS, acarretará ao clube mandante da competição, aplicação de multa administrativa, além do ressarcimento à CBFS e terceiros, dos prejuízos que tenha causado.

Art. 134 - Excepcionalmente, e em benefício do Futsal brasileiro, a Presidência da CBFS poderá autorizar a realização de competição em quadra de jogo com dimensões diversas das estabelecidas.

Art. 135 - Quando se justifique o cumprimento do “minuto de silêncio”, as solicitações nesse sentido deverão ser encaminhadas ao Departamento Técnico ou a comissão de arbitragem, com a possível antecedência.

Art. 136 - A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais e as determinações da CBFS.

Art. 137 – A exibição de publicidade ou propaganda de empresas, nacionais ou estrangeiras, operadoras de apostas esportivas, sob qualquer forma, inclusive nos uniformes das equipes participantes, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.790/2023 e na regulamentação do Ministério da Fazenda.

§ 1º – Os clubes e as operadoras de apostas esportivas somente poderão inserir, em suas plataformas, as partidas das competições organizadas e coordenadas pela CBFS mediante autorização prévia desta e, nas Competições Estaduais, mediante a autorização da respectiva Federação Estadual organizadora.

§ 2º – As operadoras de apostas esportivas, para exibição de publicidade ou propaganda nas competições organizadas e coordenadas pela CBFS, deverão apresentar declaração de não envolvimento da empresa ou de qualquer de seus colaboradores em qualquer infração econômica ou violação ética relacionada à manipulação de resultados esportivos, renovada anualmente. A CBFS disponibilizará o termo de declaração padrão que deverá ser remetido pelos clubes, que, por sua vez, deverão remetê-lo às operadoras de apostas esportivas, para a CBFS (cbfs@cbfs.com.br)

§ 3º – A CBFS poderá proibir, a seu exclusivo critério, a veiculação de publicidade ou propaganda, por empresa não alinhada às políticas da entidade ou que estiver envolvida em qualquer operação suspeita de infrações econômicas ou violações éticas.

§ 4º – Somente poderão ser autorizadas para a realização de publicidade nas competições organizadas pela CBFS as empresas operadoras de apostas esportivas que estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 14.790/2023.

§ 5º – É terminantemente proibido a veiculação de operadoras de apostas esportivas em categorias de base ou que tenham a participação exclusiva de menores de 18 anos de idade.

§ 6º – A exibição de publicidade ou propaganda de operadora de aposta esportiva, em desacordo com o previsto neste artigo, sujeitará ao clube ao pagamento de multa pecuniária, em valor a ser fixado por ato da Presidência e nos termos do presente RGC.

Art. 138 - Os Clubes participantes das competições nacionais, regionais e estaduais obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos Clubes em matéria ou ação que envolva a CBFS ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da CBFS ou das competições por esta organizadas ou autorizadas, renunciando expressamente a qualquer benefício que tais procedimentos possam lhes conferir.

Art. 139 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO V DA VIGÊNCIA

Art. 140 – Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art.217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

O Departamento de Arbitragem da CBFS terá assistência operacional, da Presidência da Entidade para:

1. Designar os Oficiais de Partida da CBFS ou autorizar a nomeação por parte da Federação à qual seja filiado o Clube mandante, comunicando a sua designação ao Departamento Técnico e às Federações Estaduais até no máximo 7 (sete) dias antes da partida;
2. Supervisionar as súmulas “on-line”, inclusive, quando possível, com transmissões dos jogos ao vivo pela internet;
3. Dar suporte técnico aos anotadores/cronometristas no preenchimento das súmulas “on-line”, inclusive através da comissão de arbitragem;
4. Não deixar de realizar nenhuma partida pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do anotador/cronometrista. Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, caberá ao departamento de arbitragem providenciar as necessárias substituições a tempo, ou ao Presidente da Federação fazê-lo; na sua ausência, ao representante do jogo, devendo utilizar, preferencialmente, árbitros integrantes do quadro nacional.
5. Acompanhar a elaboração da súmula, preferencialmente de forma eletrônica, e o envio das vias e relatórios ao Departamento Técnico da CBFS;
6. Acompanhar os relatórios da arbitragem e do representante da partida, de todos os jogos promovidos e ou cancelados pela CBFS, a fim de tomar medidas administrativas necessárias.

A CBFS poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições nacionais que coordena, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela IFAB.

Será de responsabilidade exclusiva da CBFS e de sua estrutura de Arbitragem dar toda a orientação a todos os envolvidos na tecnologia da arbitragem. Ficando incumbido à CBFS designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, anotadores/cronometristas, árbitros de vídeo (VAR), sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

O uso de “VS” e ou “VAR” deve ocorrer a partir do momento em que a Comissão de Arbitragem da CBFS apresente condições técnicas e materiais, o que poderá se dar no curso de qualquer das competições que coordena, independentemente de fase.

A CBFS não está obrigada a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais para fazê-lo.

Somente o “AV” da CBFS é válido para as decisões oriundas dos árbitros, que são dotadas de natureza fática e são definitivas nos termos da regra nº 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, sendo impertinentes para impugnação do resultado ou para qualquer pleito que venha a ser formulado pelos Clubes disputantes ou por terceiros.

ANEXO II DAS REGRAS DE MARKETING

As regras de marketing dos Certames Nacionais para a temporada 2025 foi criada com o objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo dos campeonatos.

Compreendem estas atividades, cujas propriedades são da CBFS, a exposição de qualquer marca, independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo e zona mista; ações promocionais e transmissões visuais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

O descumprimento total ou em parte por parte dos itens abaixo, pelos clubes/Federações participantes ou sediantes de competições nacionais promovidas pela CBFS acarretarão multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

1. O posicionamento das placas estática e/ou eletrônica é determinado de acordo com o mapa oficial dos Certames Nacionais, aprovado e encaminhado pela CBFS.
2. Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida, etc.) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa aprovação da Presidência.
3. Não poderá haver exposição de patrocínios de pessoas físicas em nenhum ginásio que for promovido competição da CBFS, somente de pessoas jurídicas.
4. O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio dos Certames Nacionais terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos do respectivo Certame, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.
5. As propriedades de centro de quadra e área dos gols são da CBFS, que poderá comercializar nos jogos dos certames.
6. A propriedade de “Uniforme Oficial da Arbitragem” é da CBFS que poderá firmar contrato com empresa fornecedora de material esportivo para uso nos jogos dos certames nacionais.
7. Qualquer ação promocional proposta pelo sediante (seja clube ou federação) ou patrocinadores, envolvendo os jogos e os locais de realização dos Certames Nacionais, deverá ser previamente

comunicada à CBFS, para que seja submetida a aprovação. A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da CBFS, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirão contrato assinado com a mesma.

8. Publicidade com fins lucrativos abaixo de 6 (seis) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e, portanto, não será permitida.
9. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming). Os direitos de televisão aberta e fechada, internet e digital (streaming), poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.
10. Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca da CBFS e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.
11. Somente a bola indicada e aprovada pela CBFS poderá ser utilizada para os jogos durante os Certames Nacionais.
12. É de responsabilidade do sediante, providenciar a exposição, na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m.
13. O sediante deverá assumir as despesas com a criação, arte, layout e impressão das faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS.
14. As faixas de torcidas organizadas poderão ser instaladas acima de 3 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.
15. As propagandas institucionais nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como: prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores da CBFS. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada pelo Departamento de Marketing da Entidade.
16. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.
17. É de total responsabilidade do participante dos Certames Nacionais o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.
18. Os clubes mandantes/sediantes serão responsáveis pela logística e manutenção das placas de publicidade estática e/ou eletrônica.
19. Os direitos de transmissões de vídeo via streaming ou TV aberta e fechada são da CBFS que poderá cedê-los ou não.

ANEXO III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEDIANTE

Os clubes/Federações sediantes das competições nacionais promovidas pela CBFS, independentemente da categoria e gênero, sejam federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos conforme segue abaixo, ficando certo de que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do sediamiento, além de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

As Federações contribuirão com o clube sediante na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos padrões da CBFS.

Os clubes/Federações sediantes das competições nacionais deverão adotar todas as medidas técnica e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística, à arbitragem e à segurança das partidas.

I – Instalações obrigatórias

1. Quadra de jogo com medidas mínimas:
 - Categorias Adulto, Sub 20 Masculino: mínimo 38m de comprimento por 18m de largura;
 - Categorias Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15 e Sub 13 Feminino: mínimo 36m de comprimento por 18m de largura;
 - Categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14 e Sub 13 Masculino: mínimo 36m de comprimento por 18m de largura;
 - Categorias Sub 12, Sub 11 e Sub 10 Masculino: mínimo 34m de comprimento por 16m de largura;
 - Categorias Sub-09, Sub 08 Masculino: mínimo 32 metros de comprimento por 16 metros de largura;
2. Área de escape de no mínimo 1,5 metro;
3. 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem com portas e em bom estado de conservação e higiene;
4. Sala de imprensa;
5. Sala de descanso climatizada e equipada nas dependências do ginásio para os oficiais de arbitragem;
6. Iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux;
7. Ginásio livre de propaganda abaixo de 06 (seis) metros;
8. Gerador (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da CBFS;
9. Placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols; período de jogo e campanha, com tamanho e localização com visibilidade;
10. Sala de reuniões climatizada para a realização do Congresso Técnico;
11. Rede de proteção ao redor da quadra de jogo;
12. Alambrado ao redor da quadra de jogo com no mínimo 1,5m de altura;
13. Teto em boas condições e sem goteiras;
14. 02 (duas) metas no tamanho 3m de largura por 2m de altura, pintadas, com redes novas, brancas e bem colocadas, móveis, com peso extra na base para que esta não venha a se deslocar ou tombar. Necessária a demarcação no piso conforme descrito nas Leis do Jogo;
15. Internet de no mínimo 300MB, dedicada e cabeada para a equipe de transmissão, sem bloqueio ou restrições a sites;
16. Estrutura para posicionamento das câmeras de transmissão posicionada atrás da mesa de anotações com as seguintes medidas: 3,5 de altura, 1,5 de largura e 2,5 de comprimento;
17. Sistema de sonorização com potência e equipado com tocadores de mídias digitais ou analógicas, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio. As caixas de som não poderão estar posicionadas atrás dos bancos de reservas;
18. Sem incidência de claridade e luminosidade direta em 1(um) ou mais lados;
19. Sala de imersão equipada com banheiras ou similar para atletas, a partir da categoria Sub-20;
20. Na Taça Brasil Adulto - Divisão Especial, preferencialmente, quadra com marcação exclusiva de Futsal, nas medidas 40mx20m e escape mínimo de 2 (dois) metros.

II – Responsabilidades

1. Planejar que o ginásio da competição esteja exclusivo a partir de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e até 6 (seis) horas após o término do evento;
2. Para viabilizar os procedimentos de organização e operação de jogo, os clubes mandantes devem abrir o ginásio para o quadro de representantes da CBFS, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da competição/partida. Caso necessário, a CBFS poderá solicitar a extensão deste prazo;

3. Disponibilizar pelo menos uma vez, a quadra de jogo para reconhecimento de quadra das equipes participantes, dentro do período compreendido entre 24 horas e 12 horas antes do início do primeiro jogo da fase, sem ônus para os solicitantes, tampouco para a CBFS;
4. Tomar as necessárias providências para que os pisos dos ginásios estejam em condições normais de uso;
5. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, auxiliando a equipe de arbitragem e autoridades competentes, inclusive quanto ao lançamento de objetos na quadra de jogo;
6. Proibir nas categorias de base (Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15 Masculino e Sub-13 e Sub-15 Feminino), o acesso, assim como comercialização de bebida alcóolica nas dependências do ginásio;
7. Recomendar o trânsito de pessoas não utilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo;
8. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBFS em suas Competições.

III – Obrigações

1. Apresentar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros ou Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo em até 30 (trinta) dias após a solicitação de sedimento;
2. Quitar a Taxa de Sedimento constante no Regimento de Taxas da Entidade disponível no site www.cbfs.com.br até 30 (trinta) dias após a homologação da sede;
3. Custear as despesas para realização, por parte da CBFS, das vistorias nos ginásios de esportes, locais dos certames;
4. Providenciar infraestrutura mínima para premiações e assessoria de imprensa:
 - 01 Estrutura para colocação de um backdrop da CBFS e seus patrocinadores medindo de 2,5 m de altura por 4,5 de comprimento;
 - 01 canhão de papel picado metalizado;
 - Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados.
5. Providenciar computador com impressora e internet exclusiva via cabo para a mesa de arbitragem e assessoria de imprensa da CBFS de acordo com os critérios de transmissão da Entidade (em anexo), diferente da internet usada para a transmissão.
6. Disponibilizar veículo automotor para o representante da CBFS e para o representante da arbitragem na competição, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;
7. Efetuar a compra de bilhetes aéreos ou terrestres dos Oficiais de Arbitragem, representante da CBFS e para o representante da arbitragem e 3 membros de STAFF da CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) da cidade de origem ao local da sede, sendo computadas as distâncias, por trecho, para fins de definição do tipo de transporte:
 - Até 399 km – Ônibus executivo ou semileito;
 - De 400 km a 799km - Ônibus leito;
 - A partir de 800km - Aéreo.
8. Disponibilizar transporte interno (aeroporto/rodoviária / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, representante da CBFS e para o representante da arbitragem e 3 membros de STAFF da CBFS;
9. Disponibilizar hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, representante da CBFS e para o representante da arbitragem e 3 membros de STAFF da CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes, a partir

- do meio-dia nas 24hrs que antecedem à competição e até 24hrs após o término do evento com água mineral no local da hospedagem;
10. Quitar as taxas de arbitragem, sendo:
 - R\$ 1.800,00 por jogo na Supercopa Masculino
 - R\$ 1.500,00 por jogo na Supercopa Feminina;
 - R\$ 1.400,00 por jogo na Copa do Brasil Masculino;
 - R\$ 1.200,00 por jogo na Copa do Brasil Feminino;
 - R\$ 1.400,00 por jogo na Taça Brasil Adulto Masculino (Especial);
 - R\$ 1.200,00 por jogo na Taça Brasil Adulto Masculino (1ª e 2ª Divisões);
 - R\$ 1.200,00 por jogo na Taça Brasil Adulto Feminino (Especial e 1ª Divisão);
 - R\$ 1.400,00 por jogo nas Copas Regionais até 10 (dez) equipes e R\$ 1.100,00 por jogo nas Copas Regionais acima de 10 (dez) equipes;
 - R\$ 1.100,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 19, Sub 20 e Sub 21 Masculino (Especial, 1ª e 2ª Divisões);
 - R\$ 900,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 18, Sub 17, Sub 16 (Especial e 1ª Divisão) Masculino e nas Taças Brasil Sub 20 e Sub 17 Feminino (Especial e 1ª Divisão);
 - R\$ 850,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 Masculino e Feminino (Especial e 1ª Divisão).
 11. Disponibilizar fotógrafo profissional em todos os jogos para envio de fotos em alta resolução ao e-mail: imprensa@cbfs.com.br;
 12. Disponibilizar água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS e para o representante da arbitragem, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
 13. Providenciar segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;
 14. Providenciar boleiros, enxugadores de quadra (maiores de 14 anos) e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, sendo no mínimo 4 (quatro) integrantes por dia, no ginásio da competição;
 15. Disponibilizar ambulância com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente, com seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências;
 16. Disponibilizar a presença de um médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, no ginásio da competição em todos os jogos constantes na tabela de jogos;
 17. Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
 18. Providenciar seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
 19. Expor na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m;
 20. Realizar a impressão de 24 (vinte e quatro) faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS, para exposição nas estruturas de merchandising, das quais 10 (dez) serão alusivas aos seus patrocinadores locais e 4 (quatro) aos patrocinadores da federação local;
 21. Realizar a transmissão via streaming com narrador de 100% dos jogos com no mínimo 02 (dois) cinegrafistas. Em caso de optar pela utilização da CBFSTV deverá custear: transporte/hospedagem e alimentação do quadro operacional;
 22. Providenciar a Bandeira Nacional do Brasil, bem como, a execução do hino nacional para exibição na partida.

§ 1º – Caso as despesas descritas no item 07 sejam arcadas pelos oficiais de arbitragem para deslocamento até a cidade sede da competição, as mesmas deverão ser quitadas pelo clube/Federação sediantes até o terceiro dia de competição.

§ 2º – As taxas de arbitragem por jogo, quando de competições sediadas, promovidas e ou chanceladas pela CBFS, descritas no item 10, deverão ser quitadas pelo clube/Federação/Entidade sediante até o terceiro dia de competição. Não havendo o pagamento de forma integral até o terceiro dia da competição, os valores descritos no item 10 serão duplicados e poderá a critério da CBFS, deixar de disponibilizar oficiais de arbitragem a partir da rodada seguinte no certame.

§ 3º – As taxas de arbitragem por jogo, quando de competições não sediadas (jogos únicos), promovidas e ou chanceladas pela CBFS, descritas no item 10, deverão ser quitadas pelo clube/Federação/Entidade sediante até duas horas antes da partida. Não havendo o pagamento de forma integral até o horário determinado, os valores descritos no item 10 serão duplicados e poderá a critério da CBFS, não disponibilizar oficiais de arbitragem a partir da rodada seguinte no certame.

§ 4º – Nos jogos da Copa do Brasil ou Liga Feminina, qualquer despesa com a arbitragem deve ser quitada antes do início do jogo.

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

Art. 1º – Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futsal, outorgará ao clube que obtiver maior número de pontos positivos, ao final das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu “FAIR PLAY”.

Art. 2º – A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Por jogo disputado, bonificação - 20 (vinte) pontos;

II - Por jogo disputado serão deduzidos:

- a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 (cinco) pontos;
- b) Advertência com cartão amarelo a comissão técnica - 10 (dez) pontos;
- c) Cartão Vermelho de atleta - 10 (dez) pontos;
- d) Cartão Vermelho de comissão técnica - 20 (vinte) pontos;
- e) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 (um) ponto por falta;
- f) Não cumprimento da Regra 04 – Equipamentos dos Jogadores Ex.: falta de braçadeira de capitão, falta numeração nos uniformes, falta ou não utilização de coletes para suplentes;
- g) Não preencher a pré-súmula até 1 (uma) hora antes da partida - 10 (dez) pontos;
- h) Não preencher os uniformes até 6 (seis) horas antes da partida - 10 (dez) pontos;
- i) Ausência do brasão da equipe nos uniformes etc. - 10 (dez) pontos;
- j) Relacionar atleta (s) e/ou membro (s) da comissão técnica irregularmente na pré súmula e na súmula finalizada - eliminação;
- k) Ausência do treinador/auxiliar técnico - eliminação;
- l) Ausência de médico/fisioterapeuta, preparador físico e ou atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência de função;
- m) Comparecer com menos de 10 (dez) atletas na quadra de jogo - eliminação;
- n) Abandono de quadra de jogo pela (s) equipe (s) - eliminação;
- o) Comportamento antidesportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e/ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - eliminação;
- p) W.O. – eliminação;
- q) Não comparecimento do representante da equipe no congresso técnico (presencial ou online) – eliminação;
- r) Presença de apenas 1 (um) membro de comissão técnica no banco de reservas – eliminação.

§ 1º – Havendo a reincidência do não preenchimento da pré-súmula, assim como dos uniformes no sistema da CBFS, haverá a eliminação na disputa do Troféu Fair Play.

§ 2º – Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observado, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

- a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de membros de comissão técnica;
- b) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos de atletas;
- c) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de membros de comissão técnica;
- d) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de atletas;
- e) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;
- f) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;
- g) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;
- h) Sorteio.

Art. 3º – Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios serão adotados para o Troféu FAIR PLAY em todas as fases dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º – Quaisquer situações acima, não descritas ou não previstas no presente Anexo– Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS ou do Representante da CBFS na competição e incidirão em multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará há apenas 01 (um) atleta que, ao final da competição oficial promovida, marcar o maior número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e marcado maior número de gols na fase;
- b) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e marcado maior número de gols na fase;
- c) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa quartas de final e marcado maior número de gols na fase;
- d) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa classificatória e marcado maior número de gols na fase;
- e) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols assinalados dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h) Sorteio.

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TROFÉU LUYA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Luya de Ouro” ao goleiro da equipe que, classificada para as semifinais, sofrer o menor número de gols.

Art. 2º – Quando houver empate entre equipes com o mesmo número de gols sofridos, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O goleiro que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e sofrido o menor número de gols na fase;
- b) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e sofrido o menor número de gols na fase;
- c) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols na fase;
- d) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa classificatória e sofrido o menor número de gols na fase;
- e) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- f) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- g) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols sofridos dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- h) Sorteio.

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TROFÉU HONRA AO MÉRITO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão.

§ 1º – Caso a equipe campeã não apresente treinador na competição, o título será concedido ao auxiliar-técnico.

ANEXO VIII DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS

Art. 1º – A confecção e distribuição de ingressos ficará a cargo do clube mandante. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.

§ 1º – Ressalvadas as competições realizadas em sede única, na qual o clube mandante será o sediante da competição.

Art. 2º - No ingresso e em todo material de divulgação do evento, deverão constar o nome oficial do evento e as logomarcas da Confederação Brasileira de Futsal e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.

Art. 3º - Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

Art. 4º - O clube visitante terá o direito de adquirir, com pagamento prévio, a quantidade máxima de ingressos correspondente a vinte por cento (20%) da capacidade do ginásio ou da capacidade permitida pelos órgãos de segurança, desde que se manifeste com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo três (3) dias úteis antes da realização da partida, através de ofício e pagamento dirigido ao clube mandante, dando conhecimento em cópia às Federações envolvidas e à CBFS.

§ 1º – Encerrado o prazo e condições do caput do artigo, o clube visitante não fará jus a carga de ingressos.

§ 2º – Em casos que o Departamento Técnico entenda que seja necessária a presença de torcida única, esta regra do artigo não será aplicada, sem que isto gere qualquer possibilidade de insurgência por parte das equipes.

Art. 5º - Caso solicitado pela CBFS, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à partida, o clube mandante fica obrigado a ceder gratuitamente até 50 (cinquenta) ingressos do setor requerido.

Art. 6º - O clube mandante, fornecerá gratuitamente à CBFS um camarote padrão, além de ingressos constantes no parágrafo 1º, os ingressos para a tribuna de honra:

I - dirigentes da CBFS, até 10 (dez) ingressos no total;

II - ouvidores da CBFS, 2 (dois) ingressos por ouvidor;

III - dirigentes da Federação, até 10 (dez) ingressos no total;

IV - dirigentes de Clube, até 10 (dez) ingressos por Clube disputante da partida;

V - autoridades do segmento esportivo, até 10 (dez) ingressos no total.

§ 1º – Os ingressos referidos no caput deste artigo deverão ser solicitados formalmente pela parte interessada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º - Caso a Tribuna de Honra não disponha de assentos suficientes para atender a demanda quantitativa dos ingressos mencionados, o Clube mandante, providenciará assentos em local compatível.

§ 3º - O Clube mandante deverá fornecer cartões e/ou credenciais de trânsito livre para estacionamento dos veículos relacionados às pessoas habilitadas aos ingressos referidos no caput deste artigo.

§ 4º - O Clube mandante deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas, exceto em competições de sede única.

§ 5º - O Clube mandante deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla da quadra de jogo e sem contato com os torcedores, destinado à análise da equipe de arbitragem, desde que solicitado pela Comissão de Arbitragem da CBFS.

Art. 7º - O Clube mandante deverá disponibilizar gratuitamente à CBFS ingressos para patrocinadores dos campeonatos, quando requisitado.

Art. 8º - É obrigação da equipe mandante repassar à CBFS o correspondente a 10% (dez) e a Federação Local 5% (cinco) da renda bruta dos jogos.

Art. 9º - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela Confederação Brasileira de Futsal, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 10º - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

ANEXO IX DO REGIMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 1º – O descumprimento ou inobservância deste Regulamento, Estatuto Social, portarias, notas oficiais

ou resoluções editadas pela CBFS sujeitará ao infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pela CBFS, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela justiça desportiva:

- I. Advertência;
- II. Multa de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- III. Suspensão por prazo determinado ou enquanto perdurar a infração, e/ou;
- IV. Exclusão de campeonato ou torneio;
- V. Perda do mando de jogo;
- VI. Bloqueio do acesso aos sistemas de registros de atletas;
- VII. Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Independente das sanções de natureza regulamentar previstas nos Regulamentos das competições, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal – STJDFS.

Art. 3º – As infrações administrativas de cada entidade serão notificadas pela Comissão Processante, via e-mail corporativo devidamente cadastrado, pela Confederação Brasileira de Futsal à Federação e Associação/Clube para que em até 02 (dois) dias úteis apresente sua defesa.

Art. 4º – Caso a CBFS, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao clube ou ao envolvido, ela aplicará e notificará os órgãos competentes da justiça desportiva, independentemente da aplicação da sanção administrativa.

Art. 5º – Os valores provenientes da aplicação de multas pela CBFS deverão ser recolhidos pelos clubes ou federações diretamente ao Departamento Financeiro da CBFS em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Confederação, para que não ocorra a incidência de multa e juros.

Art. 6º – O não pagamento de multa administrativa em prazo definido no artigo anterior acarretará a inativação do clube na CBFS e conseqüente impedimento de participação do clube em qualquer certame promovido pela CBFS, independente da categoria/gênero.

Art. 7º – Em jogos com transmissão de TV, seja aberta, fechada ou *pay-per-view*, serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

I. Descritivo das multas administrativas e valores a serem aplicados pela CBFS:

a. Disciplinares

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Expulsão de comissão técnica	Advertência	R\$ 200,00 ao profissional expulso	Advertência	R\$ 500,00 ao profissional expulso	Advertência	R\$ 500,00 ao profissional expulso
Uso de laser	Advertência	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Chegada tardia no ginásio	Advertência	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Início tardio da partida	Advertência Clube + Advertência Treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 4.000,00 ao clube e treinador

Reinício tardio da partida	Advertência Clube + Advertência Treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 1.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 2.000,00 ao clube e treinador	R\$ 4.000,00 ao clube e treinador
Atraso na reposição de bolas e ou substituição	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Utilização de buzinas e ou instrumentos de sopro	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Exibição de mensagens ofensivas no ginásio e ou uniformes	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Utilizar objetos Pirotécnicos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Lançamentos de objetos na quadra de jogo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Protocolo de Entrada (pessoas não autorizadas)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Invasão ou Tentativa de Invasão	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Relatório de indisciplina de dirigente	Advertência	R\$ 1.000,00 ao profissional relatado	Advertência	R\$ 2.000,00 ao profissional relatado	Advertência	R\$ 4.000,00 ao profissional relatado
Causar danos no ginásio	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações	R\$ 10.000,00 + indenizações

b. Regulamentares

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Deixar de informar os uniformes no Portal do Clube	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Deixar de realizar a pré-súmula no Portal do Clube	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Ausência do brasão da equipe nos uniformes	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Utilizar uniformes diferentes do aprovado	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Ausência no congresso técnico ou reunião agendada	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Não respeitar os prazos de inscrição no campeonato	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	x	x
Não respeitar o protocolo da partida	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Utilizar menos de 10 (dez) atletas na partida	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de utilizar treinador na partida	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Utilização de vestiários e quadra de jogo por atletas/CT apenados	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Desistência de participação	Superior a 45 dias da competição R\$ 2.000,00		Entre 44 e 30 dias antes da competição R\$ 5.000,00		Após tabela de jogos R\$ 10.000,00	
Segurança em número insuficiente	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Utilização de propriedades da CBFS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Realizar transmissões sem autorização da CBFS	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

c. Infraestrutura Ginásios

Tipo de Infração	Classificatória		Oitavas, Quartas e Semi Finais		Final	
	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações	Primeira Infração	Demais Infrações
Ausência de marcações de futsal	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Medidas erradas das metas	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de oferecer água mineral	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Não disponibilizar reconhecimento de quadra nas 24hrs	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixar de providenciar a estrutura de Premiação	x	x	x	x	x	R\$ 10.000,00
Não disponibilizar gerador	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Deixa de cumprir as Instalações obrigatórias	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Deixar de cumprir as obrigações do sedimento	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Não disponibilizar ambulância e médico	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.